

Relatório  
de Governo  
Societário

2021

Rádio e  
Televisão de  
Portugal, SA

Com revisão de acordo com Relatório de Análise Nº 108/2022 de 21 de abril da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM)



## Índice

I.	Síntese .....	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas .....	3
III.	Estrutura de capital .....	7
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas .....	8
V.	Órgãos Sociais e Comissões .....	13
A.	Modelo de Governo .....	13
B.	Assembleia Geral .....	13
C.	Administração e Supervisão .....	15
D.	Fiscalização .....	36
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	41
F.	Conselho Consultivo .....	42
G.	Auditor Externo .....	43
VI.	Organização Interna .....	44
A.	Estatutos e Comunicações .....	44
B.	Controlo interno e gestão de riscos .....	45
C.	Regulamentos e Códigos .....	52
D.	Deveres especiais de informação .....	55
E.	Sítio na Internet .....	57
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	58
VII.	Remunerações .....	60
A.	Competência para a Determinação .....	60
B.	Comissão de Fixação de Remunerações .....	61
C.	Estrutura das Remunerações .....	62
D.	Divulgação das Remunerações .....	63
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras .....	66
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental .....	67
X.	Avaliação do Governo Societário .....	74
XI.	Anexos do RGS .....	82

## I. Síntese

O relatório de governo da RTP é elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente das disposições constantes Regime Jurídico Do Sector Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, com o objetivo de comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo, em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais e organização interna. O formato e conteúdo do presente relatório respeitam as instruções, de dezembro de 2021, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor público empresarial (UTAM).

No relatório são identificadas as boas práticas de governo societário adotadas na RTP, em cumprimento do disposto no decreto-lei acima referido.

Da mesma constará a informação seguinte:

<b>CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo</b>		<b>sim</b>	<b>não</b>	<b>data</b>
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		29.11.2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	X		30.06.2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		2021 nas datas de disponibilização
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		março 2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2021 (abril 2020 a março 2021)		X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		01.02.2017
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		06.03.2015
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		05.03.2021
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		26.03.2020

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		26.03.2020
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		26.03.2020
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		26.03.2020

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. Missão e forma como é prosseguida, visão e valores

(43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – RJSPE)

#### a) Missão;

A missão e objetivos da RTP são fixados na Lei e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão. As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, em linha com os objetivos fixados e as orientações transmitidas pelo Conselho Geral Independente.

Estes objetivos que constituem a missão da empresa estão detalhados na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao> e são os seguintes:

- Promover os valores do humanismo, da liberdade, do civismo, da cidadania, da solidariedade social e do debate democrático pluralista.
- Promover os valores e direitos fundamentais vigentes nas ordens jurídicas europeia e nacional;
- Promover a língua e a cultura portuguesa, a lusofonia e os princípios comuns europeus, valorizar o saber e a diversidade, contribuindo para o esclarecimento dos públicos;
- Promover o desenvolvimento do panorama audiovisual português através de programas e conteúdos diversificados, inovadores, atualizados e dinâmicos que

regulem e qualifiquem a oferta audiovisual nacional e reforcem os laços de empatia com os públicos;

- Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos.

*b) Visão;*

A visão da RTP é ser o operador de serviço público de media com presença em televisão, rádio e digital de todos e para todos. Chegar às maiorias e às minorias, ao público com necessidades especiais e estar próxima de todos os portugueses, onde quer que estejam. A RTP deve prestar um papel relevante no reforço da coesão e identidade nacionais, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal.

*c) Valores;*

Os valores da RTP estão claramente definidos no Código de Ética e Conduta, página 8, disponível em:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica> e são os seguintes:

- Confiança
- Independência, isenção e rigor
- Universalidade
- Qualidade
- Indivisibilidade da programação
- Pluralismo e liberdade de expressão
- Diversidade
- Coesão social
- Justiça
- Privacidade
- Responsabilidade social

**2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida**

*(artigo 38.º do RJSPE)*

*a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

De acordo com o modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), foram

apresentadas, a 14 de janeiro de 2021, pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que se constituíram a base para a apresentação pelo Conselho de Administração, nomeado a 1 de junho de 2021, do plano estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em 2021 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente (disponível em: <https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2018/05/Plano-Estrategico-RTP-2021.pdf>) descreve no seu capítulo 2 os grandes desígnios estratégicos para 2021-2023, em cinco grandes pilares, nos seguintes termos:

### **Pilares de intervenção e iniciativas para a concretização dos objetivos**

1. RIGOR, PLURALISMO E MODERNIDADE NA INFORMAÇÃO - ter uma informação isenta, independente, plural, rigorosa, fiável, ágil, sóbria e de confiança, que aborde os temas de maneira inovadora no conteúdo e na forma. Contribuir para a literacia mediática e para o combate à desinformação
  - 1.1. Uma informação plural, sólida e de confiança
  - 1.2. Uma informação abrangente e inovadora
  - 1.3. Uma maior literacia mediática
  
2. MAIS QUALIDADE E INOVAÇÃO NOS CONTEÚDOS - conquistar os públicos de amanhã, principalmente os jovens, com uma abordagem focada na criatividade e inovação dos conteúdos, recorrendo a novos modelos de desenvolvimento de projetos, incluindo parcerias. Apoiar o desenvolvimento cultural e do conhecimento
  - 2.1. O foco nos jovens e na inovação
  - 2.2. A família e os amigos na partilha das emoções
  - 2.3. A evolução cultural e o conhecimento
  
3. ESTAR MAIS PERTO E SER MAIS RELEVANTE PARA TODOS OS PÚBLICOS - dar prioridade à distribuição dos conteúdos nas plataformas digitais, incluindo desenvolvimentos de conteúdos específicos, recorrendo a sinergias internas e parcerias externas. Assegurar mais diversidade, inclusão e igualdade. Afinar os perfis dos serviços de programas
  - 3.1. O acesso universal aos conteúdos em multiplataforma
  - 3.2. A presença local no reforço da coesão e identidade
  - 3.3. A defesa da diversidade, igualdade e inclusão
  
4. INVESTIR EM TECNOLOGIA DIGITAL MULTIPLATAFORMA - aumentar o enfoque nas soluções digitais. Renovar os suportes tecnológicos obsoletos numa abordagem sinérgica multiplataforma

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

- 4.1. A aposta nas plataformas digitais
  - 4.2. A renovação tecnológica na rádio e na televisão
  - 4.3. A tecnologia ao serviço da eficiência
5. A ORGANIZAÇÃO EM SINTONIA COM A ATUALIDADE - motivar e envolver as pessoas, adquirir e desenvolver competências, numa estrutura ajustada. Assegurar a sustentabilidade da empresa com uma gestão eficaz e transparente
- 5.1. A motivação, a organização e as competências adequadas
  - 5.2. Uma cultura de inovação e diversidade
  - 5.3. A prioridade à eficiência e transparência na gestão para uma empresa sustentável

Não havendo um contrato de gestão em vigor em 2021, não foram definidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais pelo acionista, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados.

Não há recomendações do acionista. Na deliberação social unânime por escrito, emitida a 17 de fevereiro de 2022, que aprova as contas de 2017 e 2018, o acionista faz menção a algumas matérias as quais se considera encontrarem-se devidamente endereçadas no relatório e contas de 2021.

Até à data deste relatório não foram aprovadas as contas de 2019 e 2020.

- b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar*

Não aplicável, dado o referido anteriormente.

Já relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Plano de Atividades e Orçamento para 2021, verificam-se desvios favoráveis, que resultam num resultado líquido de 985 mil €, ie, 937 mil € acima do previsto no orçamento:

un: 1.000 €

Indicadores Operacionais e Resultados	2021		Desvio	
	Executado	PAO	Valor	%
Rendimentos e Ganhos	223 212	213 752	9 460	4,4%
Gastos e Perdas	209 119	204 173	-4 946	-2,4%
<b>EBITDA</b>	<b>14 093</b>	<b>9 580</b>	<b>4 514</b>	<b>47,1%</b>
Resultado Financeiro	-2 089	-1 854	-235	-12,7%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>985</b>	<b>49</b>	<b>937</b>	<b>1929,5%</b>

Nota: EBITDA exclui imparidades e provisões

Ainda sobre o grau de cumprimento das políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, a análise do seu cumprimento é feita em relatório específico previsto no Contrato de Concessão o qual é sujeito a auditoria da IGF e da ERC.

**3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa**

O Contrato de Concessão de Serviço Público, de março 2015, e os estatutos, alterados em 2014, definem o enquadramento legal em que a empresa atua.

Em setembro de 2015, a empresa contratou uma operação de refinanciamento que permitiu adequar as maturidades dos empréstimos e reduzir o risco inerente à função financeira, permitindo uma estrutura de financiamento da RTP estabilizada. Nestes termos foi removido o principal fator de risco nos resultados da empresa.

Posto que a maior percentagem do rédito da empresa deriva da Contribuição para o Audiovisual, quer as alterações legislativas que conduzam à redução desse valor, quer a gestão eficiente dos gastos, são os fatores de que dependem os resultados da empresa.

**4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais**

*(n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)*

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelas Tutelas Setoriais, não se aplica o definido neste ponto.

### **III. Estrutura de capital**

**1. Estrutura de capital**

*(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)*

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., é de 1.432.773.340,00 euros e está integralmente realizado pelo Estado.

O capital social, representado por 286.554.668 ações, é dividido em ações com o valor nominal de 5,00 euros cada, podendo haver títulos de 1, 10, 15 e 100 ações e de múltiplos de 100 até 10 000.

Tendo sido expresso que a RTP tem um acionista único, os direitos e deveres do acionista decorrem sem qualquer limitação do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa, sendo que o acionista único tem a liberdade de alterar esses estatutos.

**2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

**3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa**

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

**IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

**1. Pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que são titulares de participações noutras empresas**

(alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

No final de 2021 e 2020, as participações financeiras detidas pela RTP, SA eram conforme descrito abaixo:

	% detida	2021	2020
Multidifusão - Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (A)	51,00%	-	4,99
Cooperativa Sinfonia (B)	14,00%	-	4.095,14
Cooperativa do pessoal da TAP (C)	(a)	99,76	99,76
NP - Notícias de Portugal Coop. Inform. (D)	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial (E)	0,62%	248.011,88	248.011,80
Europe News Operations (F)	1 acção	12,67	12,67
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA (G)	0,03%	4.538,56	4.538,56
		<b>265.132,81</b>	<b>269.232,86</b>
Perdas por imparidade acumuladas		(265.132,81)	(263.063,97)
		<b>-</b>	<b>6.168,89</b>

(a) Não estão disponíveis dados

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o valor dos outros investimentos financeiros é como segue:

	2021	2020
Fundo de garantia compensação do trabalho	122.761,57	80.552,93
Participação financeira na Euronews Editorial	0,00	6.168,89
	<b>122.761,57</b>	<b>86.721,82</b>

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52º do RJSPE, que foram entregues ao órgão de fiscalização-Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

## **2. Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em empresas de natureza associativa ou fundacional**

*(alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)*

Para lá das participações anteriormente referidas:

- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 0,62%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

A RTP participa nas seguintes associações quer do setor das Comunicações, ou ligadas à sociedade de informação, conforme detalhado abaixo:

### **Sociedade da informação**

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)  
Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.
- Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)  
Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão, independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, internet ou outro.
- Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)  
Organismo que congrega diferentes empresas e associações do sector da Comunicação Social, funcionando como o elemento catalisador, estratégico e impulsionador do conhecimento e da colaboração, tendo como um dos seus principais objetivos fortalecer e dinamizar o sector dos Media, defendendo e promovendo os

interesses desta Indústria junto das entidades e instâncias, nacionais e estrangeiras, que podem influenciar a sua atividade e desenvolvimento.

- AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa  
Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações. É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.
- Observatório da Comunicação (OberCom)  
O OberCom é uma associação sem fins lucrativos centrada na análise do mundo digital, em particular na dos Media. Pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das práticas jornalísticas, trabalho desenvolvido ao longo da última década, o OberCom tem por missão oferecer aos seus associados ajuda no desenvolvimento de produtos e objetivos, e novas formas de compreender mercados e audiências.

#### **Atividade de Rádio e Televisão**

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)  
Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.
- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)  
Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de carácter especializado.
- União Internacional de Rádio e Televisão (URTI)  
É uma associação internacional focada na partilha de recursos entre os seus membros. Faz a gestão administrativa e técnica de um catálogo constituído por conteúdos que os membros disponibilizam de forma gratuita para utilização dos outros participantes.
- Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrânico (COPEAM)  
A COPEAM é uma organização sem fins comerciais dedicada ao diálogo e à cooperação cultural na bacia do Mediterrâneo, através dos principais atores do sector do audiovisual, contando com as 27 Rádios e Televisões de Serviço Público da área,

mas também com outras instituições, associações profissionais e culturais, universidades e produtores independentes de toda a Região.

- Public Broadcasters International (PBI)  
É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).
- Euronews  
Canal de informação europeu com distribuição multi-plataforma. Cobre a atualidade mundial em 13 línguas, incluindo o português, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Editorialmente independente procura difundir informação factual e contextualizada.
- Prix Italia  
É um Festival anual de televisão, rádio e web. Organizado pela RAI desde 1948, (o mais prestigiado Prémio de Televisão do Mundo) pretende identificar e premiar as melhores produções de 45 países dos 5 continentes.
- Fundação do Desporto  
A Fundação do Desporto tem por objeto social apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto português, nomeadamente, no domínio do alto rendimento. Este compromisso prende-se com o patrocínio de atletas, eventos nacionais e internacionais, a realização de seminários e conferências, entre outras ações de promoção e divulgação.  
A RTP é membro da Fundação.

### **Inovação**

- COTEC – Portugal  
Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de “promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país”.

### **3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n. 5 do artigo 447.º do CSC.**

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da sociedade. Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

#### **4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa**

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa não se aplica. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, não detêm quaisquer participações em empresas coligadas ou com relações comerciais com a RTP.

As participações sociais detidas pelos membros dos órgãos sociais são as seguintes:

##### **Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

- Presidente Nicolau Fernando Ramos dos Santos não tem quaisquer participações
- Vogal Hugo Graça Figueiredo detém as seguintes participações:
  - 100% Greendomus Unipessoal, Lda,
  - 2% SGHFgestão de imóveis Lda
  - Por via indireta: 25% Tasty Tomorrow, Lda, 48% SGHF gestão imóveis Lda, 0,5% Slaicos, Lda
- Vogal Ana Isabel dos Santos Dias Garcia Fonseca (até 30 de junho de 2021) detém:
  - 3,73% Biosurfit, SA
- Vogal Luísa Maria Coelho Ribeiro (desde 15 de outubro de 2021) detém as seguintes participações:
  - 100% Remarkable Sphere Arte & Design Unipessoal, Lda

##### **Conselho de Administração – Mandato 2018/2020, até 31/05/2021**

- Presidente Gonçalo Trigo de Albuquerque Reis não tem quaisquer participações
- Vogal Hugo Graça Figueiredo detém as seguintes participações:
  - 100% Greendomus Unipessoal, Lda,
  - 2% SGHFgestão de imóveis Lda
  - Por via indireta: 25% Tasty Tomorrow, Lda, 48% SGHF gestão imóveis Lda, 0,5% Slaicos, Lda
- Vogal Ana Isabel dos Santos Dias Garcia Fonseca detém:
  - 3,73% Biosurfit, SA

##### **Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

- Presidente Victor Maurílio Silva Barros detém a seguinte participação:
  - 60% MI&L - Consultoria de Comunicações e de Gestão, Lda.
- Vogal Lídia Vasco Antunes detém a seguinte participação:
  - 16,7% Policlínica e Recuperação Vita-Sana, Lda.
- Vogal José Carlos Rebelo Simões detém a seguinte participação:

- 100% Softmeasures - Unipessoal, Lda. (constituída em 2021)
- Vogal Suplente Maria Fernanda Martins não tem quaisquer participações

#### **Conselho Fiscal – Mandato 2018/2020, até 31/05/2021**

- Presidente José Manuel Fusco Gato detém a seguinte participação:
  - 40% Horta do Monte- Sociedade agrícola, Lda
- Vogal José Carlos Rebelo Simões detém a seguinte participação:
  - 100% Softmeasures - Unipessoal, Lda (constituída em 2021)
- Vogal Lídia Vasco Antunes detém a seguinte participação:
  - 16,7% Policlínica e Recuperação Vita-Sana, Lda

## **V. Órgãos Sociais e Comissões**

### **A. Modelo de Governo**

*Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização*

*(n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)*

*Explicitação da composição dos seguintes órgãos:*

#### **1. Modelo de governo adotado**

São órgãos sociais da sociedade o Conselho Geral Independente, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujos mandatos têm duração de seis anos, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação.

### **B. Assembleia Geral**

#### **1. Composição da mesa da assembleia geral**

A composição da assembleia geral, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos da RTP:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.

2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.

3. Os membros do conselho geral independente, do conselho de administração e do conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.

3. As faltas são supridas nos termos da lei comercial.

Embora definido nos estatutos a composição, convocação e forma de deliberação das Assembleias Gerais, o acionista único entendeu não nomear a estrutura da Assembleia Geral e proceder às legítimas decisões por meio de deliberações sociais unânimes por escrito (DUE).

As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

**2. Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada**

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

Artigo 19.º Competências

h) *Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a sociedade venha a participar*

## C. Administração e Supervisão

### 1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício de funções no momento em que tenham sido investidos ou eleitos e permanecem no exercício de funções até os respetivos substitutos serem investidos ou eleitos.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição ou demissão dos membros dos órgãos sociais, estão fixadas nos estatutos da empresa publicados em: <https://www.rtp.pt/estatutos>.

#### Conselho Geral Independente

O órgão de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no contrato de concessão celebrado entre a sociedade e o Estado, é o Conselho Geral Independente cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica, escolher o Conselho de Administração em função do projeto estratégico para a sociedade.

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

#### Artigo 9.º Composição

*O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.*

#### Artigo 14.º Nomeação

*1. Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.*

*2. O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.*

*3. Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.*

*4. Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.*

5. Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2. Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3. Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4. Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Artigo 16.º Inamovibilidade

1. Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.

2. Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.

3. No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

**Conselho de Administração**

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os seguintes artigos dos estatutos, estabelecem as regras:

Artigo 22.º Composição

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

1.O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2.O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos

### Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

a) Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;

b) Em caso de incumprimento do contrato de concessão;

c) Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;

d) Em caso de incapacidade permanente.

## 2. Composição

### Conselho Geral Independente – Mandato 2020/2025, desde 06/11/2020

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2018-2022	Presidente	José Carlos Vieira de Andrade	DUE	22/01/2018	n.a.	n.a.
2018-2022	Membro	Francisco Seixas da Costa	DUE	22/01/2018 renuncia 02/06/2021	n.a.	n.a.
2018-2022	Membro	Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa	DUE	22/01/2018	n.a.	n.a.
2020-2025	Membro	Alberto Arons Braga de Carvalho	DUE	06/11/2020	n.a.	n.a.
2020-2025	Membro	Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares	DUE	06/11/2020	n.a.	n.a.
2020-2025	Membro	Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo	DUE	06/11/2020	n.a.	n.a.
2021-2026	Membro	Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho	DUE	15/10/2021	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

**Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2021-2023	Presidente	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	DUE	1/6/2021	RTP	n.a.
2021-2023	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	1/6/2021	RTP	n.a.
2021-2023	Vogal Executivo (2)	Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	DUE	1/6/2021 renuncia 30/06/2021	RTP	n.a.
2021-2023	Vogal Executivo (2)	Lúisa Maria Coelho Ribeiro	DUE	15/10/2021	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

**Conselho de Administração – Mandato 2018/2020, até 31/05/2021**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2018-2020	Presidente	Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.
2018-2020	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.
2018-2020	Vogal Executivo (2)	Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

**3. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração<sup>1</sup> e identificação dos membros que podem ser considerados independentes<sup>2</sup>.**

*Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão*

*(artigo 32.º do RJSPE)*

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

<sup>1</sup> Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

<sup>2</sup>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

#### **4. Elementos curriculares de cada um dos membros**

(alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

##### **Conselho Geral Independente – Mandato 2020/2025, desde 06/11/2020**

Presidente - José Carlos Vieira de Andrade

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1971);
- Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra (1991).

Atividade Profissional

- Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra na área de Ciências Jurídico-Políticas e Jurisconsulto;
- Membro eleito do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (2010 – 2016);
- Regente da cadeira de Comunicação e Direitos Fundamentais no Curso de Direito da Comunicação, Instituto Jurídico da Comunicação (1991 – 2017). Coregente da cadeira de Direito da Comunicação Social da Licenciatura em Jornalismo na Faculdade de Letras de Coimbra (1996 – 2002);
- Autor, entre muitas outras publicações, de uma monografia sobre Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976 (1983, 6.ª ed., 2019) e artigos científicos na área da comunicação social: Os Direitos da Pessoa e a Comunicação Social na Perspectiva Jurídica, Fundação Calouste Gulbenkian (1995); O Serviço Público de Televisão na Ordem Jurídica Portuguesa (1996), Mecanismos de regulação, O rigor da notícia, AACS (1996), “Liberdade de expressão e direitos das pessoas” (2006).

Membro - Alberto Arons Braga de Carvalho

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa;
- Doutoramento em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Desde outubro de 2018, docente na Universidade Autónoma de Lisboa;
- Foi docente no Departamento de Ciências da Comunicação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa entre 1981 e 1995 e entre 2002 e 2016;

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- Exerceu os cargos de Secretário de Estado da Comunicação Social entre 1995 e 2002 nos XIII e XIV governos constitucionais e de deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República (1975 a 1983, 1987 a 1995 e 2002 a 2009);
- Foi fundador do PS e da JS;
- Foi jornalista no República (1974/5) e em A Luta (1975/6);
- Membro do Conselho de Imprensa (em 1975 e entre 1985 e 1988) e dos Conselhos de Informação para a Imprensa (1977-80) e para a RDP (1980-84);
- Foi vice-presidente do Conselho Regulador da ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) entre 2011 e 2017;
- Foi vice-presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa entre 2015 e 2019;
- Publicou oito livros sobre temas relativos à comunicação social.

### Membro - Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa

#### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Jornalismo Internacional pela Escola Superior de Jornalismo do Porto (1990);
- Mestrado em Política da Comunicação pela City University, Londres (1992);
- Doutora em Política da Comunicação pela City University, Londres (1996).

#### Atividade Profissional

- Professora Catedrática e Diretora do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;
- Presidente do Conselho Cultural da Universidade do Minho e Membro da Direção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS);
- Especialista do Conselho da Europa para a área dos media (Committee of experts on Media Pluralism and Transparency of Media Ownership, MSI-MED);
- Editora do European Journal of Communication;
- Membro eleito do International Council da International Association for Media and Communication Research (IAMCR), após coordenação (Vice-Chair e Chair), entre 2004 e 2014 da Secção de Economia Política desta organização;
- Full Member do Euromedia Research Group.

### Membro - Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça

#### Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Atividade Profissional

- Foi funcionária pública e foi advogada. Foi membro da Comissão de Revisão do Código Civil (1976-1977);
- Exerceu diversos cargos, designadamente Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (1982-83), Secretária de Estado da Segurança Social (1983-85), Ministra da Saúde (1985-90), Deputada à Assembleia da República, Vice-Presidente da Assembleia da República (1991-94 e 2002-2005);
- Membro do Conselho de Estado, Presidente do Conselho Geral da Universidade de Lisboa e Presidente da Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social;
- Presidente da Fundação Champalimaud por designação testamentária do seu Fundador, António Champalimaud.

#### Membro - Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo

#### Habilitações Académicas

- Licenciada em Biologia.

#### Atividade Profissional

- Jornalista da RTP desde 1973;
- Cofundadora da Escola Superior de Jornalismo do Porto;
- De 1990 a 2002, vereadora da Cultura e Turismo da Câmara Municipal do Porto.;
- Membro do Conselho de Administração da PORTO2001, S. A.;
- Responsável pela programação cultural da Capital Europeia da Cultura;
- Deputada à Assembleia da República e membro da delegação da AR à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa até 2010.

#### **Conselho Geral Independente – Membros que iniciaram funções em 2021**

#### Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho (desde 15 de outubro 2021)

#### Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Atividade Profissional

- Exerceu jornalismo durante 25 anos;
- Foi editora de Sociedade, de Grande – Repórter, fez crítica de Cinema, Crónica Semanal, fundou e geriu o site de Cinema Final Cut;
- Foi, por diversas vezes, jurada de concursos do ICA;
- Três dos seus guiões foram financiados pelos ICA;

- O seu romance de estreia *Que Importa a Fúria do Mar (Teorema)*, recebeu o elogio da crítica, foi finalista de vários prémios e conquistou, por unanimidade, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB2013;
- O segundo romance, *Não Se Pode Morar nos Olhos de um Gato* foi finalista do prémio Oceanos, venceu o Prémio Literário Manuel de Boaventura e, de novo, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB 2016, entrando assim no grupo estrito de autores portugueses duplamente distinguidos;
- *Pequenos Delírios Domésticos (Relógio d'Água, 2017)*, coletânea de contos, venceu também o Prémio de Conto e Novela Camilo Castelo Branco/ APE;
- *O Gesto que Fazemos para Proteger a Cabeça* é o seu mais recente romance, *shortlisted* para o Prémio Oceanos;
- Em julho de 2021 publicou *Cartografias de Lugares Mal Situados*, coletânea de contos sobre guerra.

#### **Conselho Geral Independente – Membros que cessaram funções em 2021**

Membro - Francisco Manuel Seixas da Costa (renuncia em 2 junho 2021)

Habilitações Académicas

- Licenciado em Ciências Sociais e Políticas.

Atividade Profissional

- Diplomata de carreira (1975-2013), foi embaixador na ONU, na OSCE, no Brasil, em França e na UNESCO. Foi secretário de Estado dos Assuntos Europeus (1995-2001) e diretor do Centro Norte-Sul, do Conselho da Europa (2013-2014);
- Exerceu as funções de presidente do Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009-2012) e foi membro do Conselho Geral da Fundação Cidade de Guimarães (2011-2013);
- É atualmente docente universitário, consultor e gestor no setor privado. Colabora em órgãos de imprensa. Exerce funções consultivas em universidades públicas. É membro do Conselho das Ordens de Mérito Civil (desde 2016).

#### **Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) em 1979/80

#### Atividade Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da agência de notícias Lusa entre 21 de Março de 2018 e 30 de abril de 2021
- Comentador para assuntos económicos da RDP-Antena 1 desde Janeiro de 1998. Colunista dos Cadernos de Economia.
- Membro cooptado do Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; exerceu as mesmas funções no Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico e na Faculdade de Arquitetura (dois mandatos). Membro da Comissão de Aconselhamento Estratégico da Portulain Clarin – Infraestrutura da Educação para a Ciência e Tecnologia da Linguagem
- Editor de Economia da Agência ANOP. Cofundador e posteriormente diretor do Semanário Económico e do Diário Económico. Diretor do jornal Público. Membro da direção do Expresso durante 19 anos, primeiro como subdiretor e depois como diretor-adjunto. Coapresentador do programa da SIC-Notícias “Expresso da Meia-Noite” durante 15 anos. Apresentou ou coapresentou programas de televisão na RTP e na SIC Notícias. Colaborou com o Jornal de Notícias, O Jornal, TSF, O Independente, Exame.

#### Livros publicados

- «Portugal vale a pena», setembro de 2010, prefácio de Pedro Santos Guerreiro, Edição Caleidoscópico
- Quatro livros de poesia a meias com António Costa Silva: «Jacarandá e Mulemba», 2008, Guimarães Editores; «Aroma de Pitangas num País que Não Existe», 2011, Arcádia; «Fotografias Lentas do Diabo na Cama», 2013, Arcádia; «No Interior da Pele a Geografia dos Poemas», 2018, edição dos autores.
- «Discurso do Vendedor de Especiarias», poesia, edição do autor, 2018
- Organizador do livro «Pensar o Futuro: Portugal e o Mundo depois do Covid-19», Porto Editora, 2020
- Moderador do livro «Deus e o Mercado, um diálogo provocador sobre religião e economia» entre o padre Vítor Melícias e o Prof. João César das Neves, Dom Quixote, 2020
- Organização e seleção de poemas para o livro de poesia «Um alpendre no Bié», de António Costa Silva, novembro de 2020, edição do autor

#### Distinções

- Condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique (grau de comendador) pelo Presidente da República, Jorge Sampaio, a 2 de Março de 2006; Medalha de Prata da Associação Industrial Portuguesa, por ocasião dos 170 anos da AIP, em 1 de Fevereiro de 2007; Sócio Honorário da Câmara de Comércio Indústria Portugal/Angola desde o dia 19 de Fevereiro de 2008; Prémio Pró-Autor da Sociedade Portuguesa de

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

Autores pela divulgação da poesia portuguesa; Membro Honorário da Parsuk – Portuguese Association of Researchers and Students in the UK desde 18 de junho de 2016

### Vogal Executivo – Hugo Graça Figueiredo

#### Habilitações Académicas

- MBA pela Universidade Nova de Lisboa
  - Aprendizagem avançada de tópicos de Estratégia, Marketing, finanças, Contabilidade, Estratégia Organizacional, Gestão de Projeto, etc...
- Engenharia Civil pelo instituto Superior Técnico
  - Aprendizagem avançada de Cálculo de Estruturas e Gestão de Projeto.

#### Atividade Profissional

- 2018-presente: Vogal da Administração – RTP, SA
- 2015-2018: CEO e Founder da Greendomus e SGHF, Lda  
Engenharia Civil, Imobiliário e Consultoria Estratégica
- 2013-2018: Professor de Marca e Comunicação-Porto Business School  
Formação de Executivos
- 2008-2016: Diretor de Marca e Comunicação-Optimus e NOS  
Telecomunicações
- 2000-2008: Administrador e Presidente da Direção-Público  
Media
- 2000-2016: Administrador e Presidente da Direção-RÁDIO NOVA  
Media
- 1991-2000: Associate Marketing Director-Procter & Gamble  
Fast Moving Consumer Goods
- 1988-1990: Engenheiro de Projeto – Triede, Lda  
Engenharia Civil

### Vogal Executivo – Luísa Maria Coelho Ribeiro

#### Habilitações Académicas

- Doutoramento em Finanças pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
  - Tese: *Tendências da Indústria Portuguesa de Televisão em contexto internacional – dinâmica de mercado, modelos de negócio e influência do digital*
- Mestrado em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

- Tese: *Indústria do Cabo em Portugal: concorrência, dinâmica e tendências de mercado*
- Licenciatura em Economia (1992) Faculdade de Economia da Universidade do Porto

### Atividade Profissional

- Out.2021-presente: Vogal Executiva do Conselho de Administração – RTP, SA
- Jan.2020-Set.2021: Vogal Executiva do Conselho de Administração - ebankIT Omnichannel Innovation, SA (software para Banca Digital)
- Set.2015-Dez.2019: Vogal Não-Executiva do Conselho de Administração - ebankIT Omnichannel Innovation, SA
- Fev.2019-Abril.2020: Vogal Não-Executiva do Conselho de Administração - AI4MedImaging – Medical Solutions, SA (software de análise de imagiologia)
- Jun.2017-Abril.2020: Vogal Não-Executiva do Conselho de Administração - Neadvance - Machine Vision, SA (visão artificial & *deep learning*)
- Abr.2016-Fev.2019: Vogal Não Executiva do Conselho de Administração - Exago Ventures, SA (software de inovação colaborativa para empresas)
- Abr.2016-Jun.2018: Vogal Não Executiva do Conselho de Administração - Tradiio / Stock Beats, SA (plataforma de streaming de música com crowdfunding para os artistas)
- Set.2013-Dez.2019: Partner da Capital de Risco Pathena, SA
- 2012-2016: Vogal do Conselho da *European Media Management Association* (Emma)
- Jan.2001-Jul.2013: Senior M&A Manager da Sonaecom SGPS SA
- Jan.1999-Jan.2001: Analista Sénior, BPI Private Equity / Inter-Risco Fundo de Capital de Risco
- Set.1996-Dez.1998: Decisora do Departamento de Crédito do Banco BPI
- Abril.1994-Agos.1996: Gerente de Balcão Banco Fonseca & Burnay
- Abril.1993-Mar.1994: Responsável de Pequenos Negócios Banco Fonseca & Burnay
- Out.1992-Mar.1993: Estagiária Área de Retalho Banco Fonseca & Burnay

### Publicações:

- Livro “A Televisão Paga - Dinâmicas de mercado em Portugal e na Europa”, Edição: Media XXI, setembro de 2007
- Capítulo 12 – “Portugal” em Shaver, M.A e Soontae, A. (eds), *The Global Advertising Regulation Handbook*, M.E. Sharpe, Nova Iorque, 2013
- Em co-autoria com Faustino, P. - Capítulo “Characteristics, similarities and distinctions in management across media industries” em Lowe, G.F. and Brown, C., eds., (2016), *The Management of Media Firms and Industries: What's So Special About Media Management?*, Berlin: Springer Scientific
- Em co-autoria com Faustino, P. – Capítulo “Management, Business Models and Strategy: the case of TV’s Companies in Portugal”, em Faustino, Paulo e Vukanovic,

Zvezdan (2011), *Managing Media Economy, Media Content and Technology in the Age of Digital Convergence*, Podgorica, Montenegro: IAMM – International Academy for Media Management.

- Artigo em revista científica: “A regulação da publicidade na televisão portuguesa”, em *Media XXI – Journal of Communication & Creative Industries*, Número 94, 2010, Editora Formalpress, Lisboa

### **Conselho de Administração – Membros que cessaram funções 2021**

#### Presidente – Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis

##### Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa;
- MBA pela Universidade de Chicago.

##### Atividade Profissional

- Experiência profissional diversa - com passagens pelos setores da banca, consultoria, publicidade, infraestruturas e private equity, tendo ocupado cargos de administração em várias empresas, nomeadamente:
  - 2010-2014: CEO na Powervia (Explorer investments)
  - 2007-2009: Administrador na Estradas de Portugal
  - 2002-2007: Administrador na RTP
  - 2000-2002: Vice-Presidente na Havas Portugal
  - 1996-1999: Manager na Gemini Consulting
  - 1992-1994: Gabinete de Estudos do BCP

#### Vogal Executivo – Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca

##### Habilitações Académicas

- MBA Insead – The Business School for the World
- Engenharia Física Tecnológica pelo Instituto Superior Técnico
- Leaders Who Transform, Organizational Leadership – The Lisbon MBA – Católica/Nova

##### Atividade Profissional

- Jan.2016-Mai.2018: Diretora de Planeamento Estratégico, Controlo de Gestão e Inovação – José de Mello Saúde
- Fev.2014-Dez.2015: Diretora de Qualidade de Serviço e Customer Care – Portugal Telecom
- Jan.2012-Mai.2015: Administradora Fundação PT

- Jan.2011-Jan.2014: Administradora PT Inovação
- Jan.2011-Jan.2014: Diretora Gestão de Inovação e Desenvolvimento de Negócio – Portugal Telecom
- Jun.2009-Dez.2010: Diretora de Desenvolvimento e Liderança – Portugal Telecom
- Mar.2004-Mai.2009: Diretora de Novos Canais e Desenvolvimento de Negócio Empresarial – Portugal Telecom
- Jul.2003-Fev.2004: Diretora de Processos e Qualidade (Negócio Fixo) – Portugal Telecom
- Set.1996-Jun.2003: Engagement Manager - McKinsey Internacional (Lisboa, São Paulo, Buenos Aires)
- Set.1995-Set.1996: Consultora Analista – Fordesi
- 1993-1995: Assistente Cadeira “Física I” – Instituto Superior Técnico
- 2006: Sócia Fundadora – Biosurfit

**5. Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

*(artigo 52.º do RJSPE)*

Em 2021, aquando da nomeação do Conselho de Administração foram subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças.

**6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas**

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

**7. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, incluindo delegações de competências**

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

**Conselho Geral Independente**

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

*1. Compete ao Conselho Geral Independente:*

*a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*

*b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro*

responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;

d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;

e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;

f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela Assembleia Geral.

2. O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

#### Artigo 12.º Presidente

1. Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;

b) Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;

c) Representar o Conselho Geral Independente.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.

### **Conselho de Administração**

#### Artigo 24.º Competências

1. Ao Conselho de Administração compete:

- a) Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão, no contrato de concessão, bem como no projeto estratégico para a sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente
- b) Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- e) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;
- f) Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;
- g) Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;
- h) Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;
- i) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;
- j) Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- k) Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia-geral.

2. As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.

Artigo 25.º Presidente

1. Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.

**Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

A distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço nº 3, de 4 de março de 2022, a seguinte:

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Cooperação
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Auditoria Interna
- Centro Regional dos Açores
- Informação Televisão
- Informação Rádio
- RTP 3
- RTP Açores
- RDP Açores
- RTP Madeira
- RDP Madeira

Vogal – Luísa Maria Coelho Ribeiro

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos
- Jurídica
- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Comercial
- Centro de Produção Norte

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

Funções Gerais:

- Centro Regional da Madeira
- Produção
- Emissão
- Desenvolvimento de Conteúdos
- Multimédia
- Direitos e Produção Desportiva
- RTP 1
- RTP 2
- RTP África
- RTP Memória
- RTP Internacional
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3
- RDP África
- RDP Internacional

As delegações de competências são matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração que pode delegar os seus poderes, para atos específicos, condicionar essa delegação, no tempo, no valor e no conteúdo ou natureza, pelo que é uma realidade dinâmica. Apresentam-se no quadro seguinte os limites materiais das delegações de competências na RTP:

Níveis	Limite inferior	Limite superior	1ª Aprovação	2ª Aprovação
1	0	<= 5.000	Diretor Área	
2	> 5.000	<30.000	Diretor Área	Administração
3	>= 30.000	<=50.000	Diretor Área e Diretor Financeiro	Administração

As ordens de serviço n.º 7 de 20/05/2015, n.º 45 18/12/2015 e n.º 6 de 05/04/2019 explicitam e detalham as delegações de competências.

#### **8. Funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão<sup>3</sup> e do Conselho de Administração:**

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>4</sup>;*

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

##### Artigo 17º Reuniões e deliberações

*1 O conselho geral independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.*

*2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutro local previamente fixado pelo presidente.*

*3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.*

Durante o ano 2021, tiveram lugar 25 reuniões, com uma assiduidade média dos seus membros de 99%, tendo sido todas as ausências justificadas.

- José Carlos Vieira de Andrade - 25 presenças em 25 reuniões previstas (assiduidade de 100%)
- Alberto Arons Braga de Carvalho - 25 presenças em 25 reuniões previstas (assiduidade de 100%)
- Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho- 5 presenças em 5 reuniões previstas (assiduidade. de 100%)
- Francisco Manuel Seixas da Costa - 14 presenças em 14 reuniões previstas (assiduidade de 100%)

---

<sup>3</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

<sup>4</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

- Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa - 25 presenças em 25 reuniões previstas (assiduidade de 100%)
- Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares - 24 presenças em 25 reuniões previstas (assiduidade. de 96%)
- Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo - 24 presenças em 25 reuniões previstas (assiduidade. de 96%).

#### Artigo 26º Reuniões

*1 O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.*

*2 O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.*

*3 As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.*

O Conselho de Administração em 2021, reuniu regularmente 45 vezes, com representatividade de 100% dos seus membros em todas elas.

#### *b) Cargos exercidos em outras empresas:*

Conforme disposto nos estatutos da RTP:

#### Artigo 10.º Incompatibilidades

*Não podem ser membros do conselho geral independente:*

*a) Membros em funções dos demais órgãos sociais da sociedade;*

*b) Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;*

*c) Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;*

*d) Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do*

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

*exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.*

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas.

Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Luisa Maria Coelho Ribeiro	n.a.	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca (renuncia 30/06/2021)	n.a.	n.a.	n.a.

Mandato 2018/2020, até 31/05/2021

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	n.a.	n.a.	n.a.

### c) *Avaliação de desempenho dos administradores executivos*

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do DL n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 201, pela Rect. n.º 2/2012, de 25/012, e pela DL n.º 39/2016, de 28/07):

*1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.*

*2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.*

3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere a avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - Compete ao conselho geral independente:

...

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

Artigo 32.º Competência

1 - Compete ao conselho de opinião:

...

d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;

...

Compete ao **Conselho Geral Independente**, proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão:

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2021
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2020

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2020
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2019
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2019
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2018
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2018
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2017
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2017
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2016
- Relatório de Avaliação Intercalar do cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2016
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2015
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2015

<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/relatorios-intercalares/>

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão*

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem, no entanto, e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

## D. Fiscalização

### 1. Órgão de fiscalização

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral, este último mediante proposta do Conselho Fiscal.

Com o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto nos art.º 7º, nº2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo art.º 28º, nº2 pode ler-se que o

Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

## 2. **Composição do Conselho Fiscal**

### **Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2021-2023	Presidente	Victor Maurílio Silva Barros	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (1)	Lídia Vasco Antunes	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01/06/2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

### **Conselho Fiscal – Mandato 2018/2020, até 31/05/2021**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2018-2020	Presidente	José Manuel Fusco Gato	DUE	01/06/2018
2018-2020	Vogal Efetivo (1)	Lídia Vasco Antunes	DUE	01/06/2018
2018-2020	Vogal Efetivo (2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01/06/2018

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

## 3. **Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal**

### **Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021**

Presidente: Victor Maurílio Silva Barros

Habilitações Académicas:

- PhD em Gestão com especialização em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2016)
- Mestrado em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2011)
- Licenciatura em Gestão pela Universidade da Madeira (2007)

Certificações e Formação Complementar:

- CFA® *charterholder* pelo CFA Institute (desde 2019)
- Contabilista Certificado pela Ordem dos Contabilistas Certificados (desde 2011)
- Curso executivo em 'Advanced Valuation' na New York University - Stern School of Business (2022E)

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- Curso em 'Leadership Development Program' pela P4S (2021)
- 'Programa Avançado para Administradores não Executivos' pelo Instituto Português de *Corporate Governance* (2020)
- Curso em 'Forensic Accounting and Fraud Examination' na West Virginia University (2014)
- Pós-graduação em Fiscalidade Regional e Internacional pela UMa (2007)
- Formação académica complementar pela ESADE Business School (2019), University of Bern (2014), WHU – Otto Beisheim School of Management (2014), Wayne State University (2013) e Tilburg University (2012)

### Experiência profissional:

- Professor Auxiliar de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2016)
- Presidente do Conselho Fiscal na RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (desde 2021)
- Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria na Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (desde 2019)
- Vogal do Conselho Fiscal no IDEFE / ISEG *Executive Education* (desde 2017)
- Assistente Convidado no ISEG – Universidade de Lisboa (2013–2016)
- Investigador no ADVANCE/CSG – Investigação em Ciências Sociais e Gestão (desde 2011)

### Vogal: Lídia Vasco Antunes

#### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, 1985.

#### Experiência profissional:

- Chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010).
- Auditora Independente do Sorteio "Fatura da Sorte" (2014 a 2018).
- Adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XII Governo Constitucional (1993 a 1995).
- Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 1987).
- Funções no departamento financeiro de grupo empresarial privado (1981 a 1987).

#### Outras atividades:

- Consultora e formadora no âmbito de programa de cooperação e assistência técnica em auditoria fiscal com a República de Moçambique (desde 2011).

## *Rádio e Televisão de Portugal, SA*

- Representante da IGF no acompanhamento de Missões Comunitárias dos Recursos Próprios Tradicionais e do Recurso Próprio IVA (desde 2011).

Vogal: José Carlos Rebelo Simões

Habilitações Académicas:

- Licenciatura de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG-UTL) em 1997.

Habilitações complementares:

- Contabilista certificado
- Estágio e curso de revisor oficial de contas
- Curso internacional de Telecomunicações na “AA – Telecommunications Business School em Engham (Londres)”.

Experiência profissional:

- 2015 - ...: Diretor de Contabilidade e auditoria do Grupo Procme
- 2012- 2014: Diretor Financeiro da Eletromar Ltda – Filial da Hager Group (Rio de Janeiro, Brasil)
- 2006 – 2012: Diretor Financeiro da Hager Portugal
- 2003 – 2005: Controller e manager de operações da Hewlett-Packard Portugal
- 1997 – 2003: Manager de auditoria na Deloitte & Touche participando em auditorias essencialmente nos seguintes setores: Telecomunicações, Media, Construção Civil, Imobiliário, Hotelaria, Comercialização automóvel, Vendas por correspondência e Editoras e Livreas

Suplente: Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins

### **Conselho Fiscal – Membros que cessaram funções em 2021**

Presidente: José Manuel Fusco Gato

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2010;
- Especialização em Contabilidade e Auditoria, Universidade de Évora, 2002;
- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas, ISCTE, 1993.

Formação profissional específica:

- SNC - Sistema de Normalização Contabilística, INA, 2010;
- Gestão Financeira (Pública); INA, 2010;

Experiência profissional:

- Técnico na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com funções de análise e acompanhamento de entidades do sector público empresarial, desde janeiro de 2012 até maio de 2016.
- Diretor do Gabinete de Acompanhamento e Coordenação do Sector Empresarial do Público, que integra a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2016 até à atualidade.
- Vogal do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., desde janeiro de 2012 até maio de 2018.
- Vogal do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., desde abril de 2014 até maio de 2017.
- Vogal do Conselho Fiscal da Oitante, S.A., desde junho de 2016 até à atualidade.
- Presidente do Conselho Fiscal da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., desde junho de 2018 até à atualidade.

**4. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo***

A contratação de serviços adicionais ao auditor externo é precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei.

**5. *Outras funções dos órgãos de fiscalização***

Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão e do projeto estratégico.

**6. *Membros do Conselho Fiscal***

*(n.º 5 do artigo 414.º do CSC)*

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Não terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

## 7. Funcionamento do Conselho Fiscal:

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

O Conselho Fiscal realizou 17 reuniões, das quais 10 foram realizadas pelo Conselho Fiscal eleito por DUE em 1 de junho de 2021.

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
3	Sede RTP	Membros do CF	Não se verificaram ausências
8	Meios telemáticos	Membros do CF	Não se verificaram ausências
2	Meios telemáticos	Membros do CF, membros do Conselho de Administração e Diretor Financeiro	Não se verificaram ausências
1	Sede RTP	Membros do CF e Presidente cessante do CF	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e ROC	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e Membros do Conselho Geral Independente	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e Diretor de Auditoria Interna	Não se verificaram ausências

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes*

José Gato, Vogal do Conselho Fiscal da Oitante, S.A..

Victor Maurílio Silva Barros, Professor Auxiliar de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2016); Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria na Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (desde 2019); e Vogal do Conselho Fiscal no IDEFE / ISEG Executive Education (desde 2017)

Lídia Vasco Antunes, chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010).

Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### 1. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

Desde 1 de julho de 2014

- SROC: Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC  
Representada: Pedro Manso  
Suplente: não nomeado
- Número de inscrição na OROC: 1421 e CMVM: 329
- Número de anos que exerce funções junto da sociedade: 1

**2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa**

De acordo com o n.º 2, do artigo 54º do DL n.º 224/2008, de 20 de Novembro, Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

**3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa**

A competência da nomeação do revisor de contas é exclusiva da Assembleia Geral e do seu acionista único, o qual deliberou nomear um novo Revisor Oficial de Contas em julho de 2014, para completar o mandato de 2012 a 2015. Este Revisor Oficial de Contas exerce a função desde a data de nomeação.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma <sup>(1)</sup>	Data	Contratada		
2012-2015 (início 1 de julho 2014)	SROC	Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC	23	329	DUE	30/07/2014		n.a.	n.a.
	ROC	Representada: Pedro Manso	1421						

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC	25.650
	25.650

**4. Descrição de outros serviços prestados**

A SROC não presta quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas.

**F. Conselho Consultivo**

**1. Composição**

Não aplicável à RTP.

## G. Auditor Externo

### 1. Auditor externo designado e do sócio ROC

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2021 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
Deloitte & Associados, SROC S.A. representada por Nuno Cabaço Silva	43	20161389	2022	1 ano	50.000
					50.000

### 2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC

Em 2021 a RTP lançou uma consulta com pré-qualificação ao mercado para seleção do auditor para o próximo ano, tendo sido selecionada novo auditor externo para o exercício de 2021. A RTP está consciente das disposições da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, nomeadamente que o disposto nessa Lei apenas é aplicável ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e não à auditoria externa.

### 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a empresa

Em 2021, não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo.

### 4. Montante da remuneração anual paga pela empresa em relação de domínio ao auditor e a outras pessoas pertencentes à mesma rede<sup>5</sup>:

#### Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)

Valor dos serviços de revisão de contas	50.000 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0 €	0%
<b>Total pago pela entidade à SROC</b>	<b>50.000 €</b>	<b>100%</b>

#### Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)

Valor dos serviços de revisão de contas	€	%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€	%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	€	%
<b>Total pago pelas entidades do grupo à SROC</b>	<b>€</b>	<b>%</b>

**Nota:** deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

<sup>5</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de Julho.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. *Regras aplicáveis à alteração dos estatutos*

De acordo com o artigo 2.º da Lei 39/2014, que aprovou a segunda alteração aos Estatutos da RTP, o n.º 6, do artigo 1º, da Lei 8/2007 foi revisto, dispondo que as disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespectador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., apenas podem ser alteradas por lei.

#### 2. *Meios e política de comunicação de irregularidades*

As principais políticas de comunicação de irregularidades constam de regulamentação interna, designadamente no Código de Ética e Conduta (<https://www.rtp.pt/codigodeetica>), bem como dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

#### 3. *Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas*

Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas ([www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao)), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP.

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos. O Código de Ética e Conduta, prevê os canais disponíveis na empresa que poderão ser acionados para reportar qualquer situação de incumprimento prevista no presente Código ([www.rtp.pt/codigo-de-etica-e-de-conduta](http://www.rtp.pt/codigo-de-etica-e-de-conduta)).

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação.

Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

### **1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa**

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com revisões de desempenho, o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

### **2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco**

O Gabinete de Auditoria Interna da RTP está na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

### **3. Plano estratégico e política de risco da empresa, definição de níveis de risco e medidas adotadas**

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Conselho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<https://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/projeto-estrategico-rtp/>).

No projeto estratégico para a RTP 2021-2023 identificam-se os seguintes riscos e desafios:

- Informação: mundo em fragmentação acelerada e cada vez mais polarizado; conteúdos informativos manipulados ou falsos são um fenómeno em crescimento;

- Jovens: mudanças de hábitos e gostos nos segmentos mais jovens processam-se a ritmos muito acelerados;
- Cultura: defesa e desenvolvimento da cultura e das indústrias criativas;
- Proximidade: Portugal é um país de pequenas dimensões, mas com uma grande diversidade geográfica, histórica e cultural, à qual acrescem as implicações sociais e económicas resultantes do passado e da presença na União Europeia;
- Inclusão, Diversidade, Igualdade: tornar a sociedade mais tolerante, inclusiva e aberta;
- Consumo Digital: cumprir a missão do serviço público de media, de forma universal e para todos os públicos é cada vez mais difícil devido à crescente proliferação de formas de consumir os conteúdos.

*Para responder de forma eficaz e eficiente aos grandes desafios que apresenta a comunicação social na sociedade atual, bem como os objetivos inerentes ao serviço público de media, torna-se crítico que a RTP tenha o enquadramento e ferramentas adequados.*

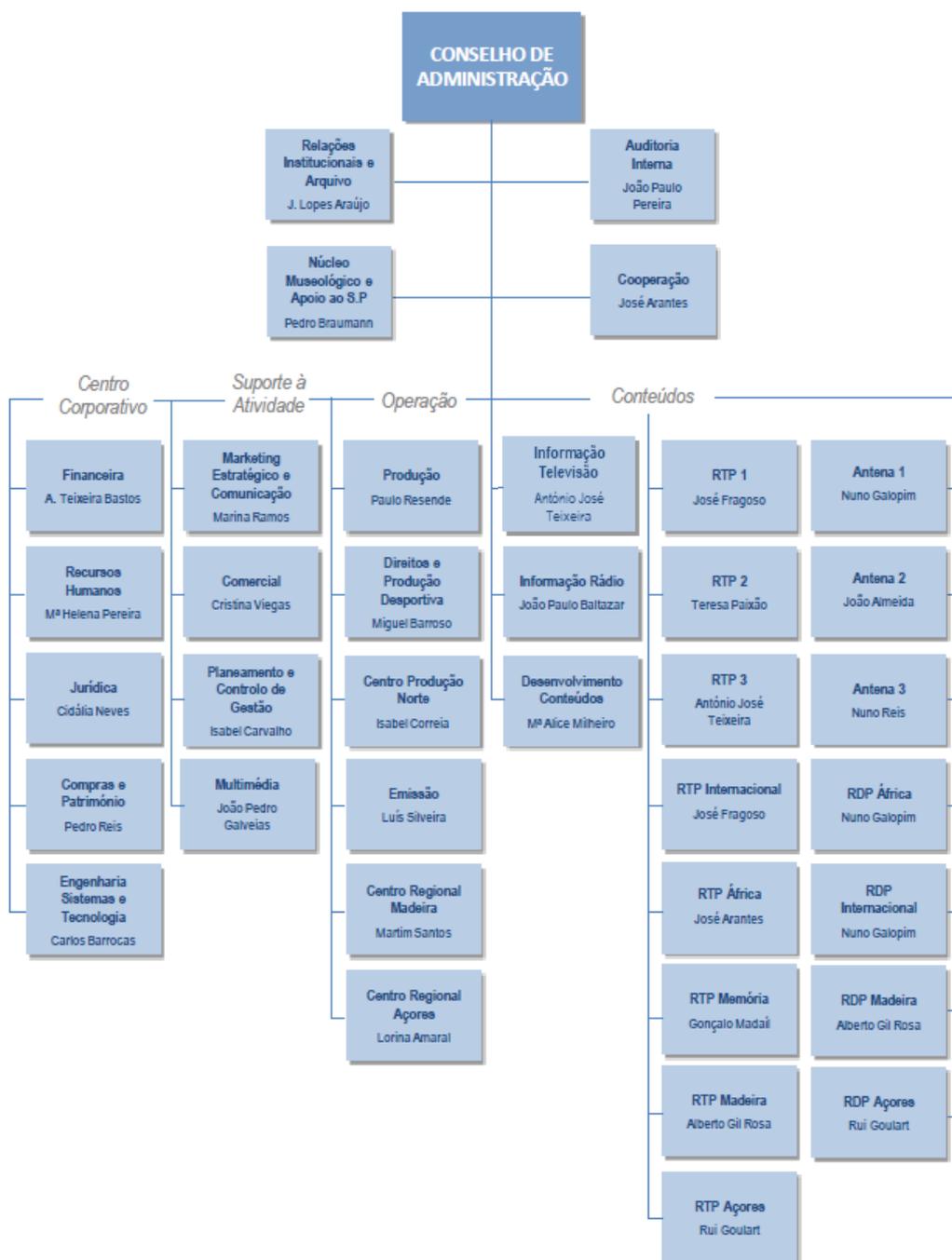
*A RTP terá que ter os meios técnicos adequados que lhe permitam produzir, emitir e distribuir televisão e rádio e digital com elevada qualidade, para recuperar de uma situação de obsolescência tecnológica significativa e capturar as novas oportunidades nas plataformas digitais. As respostas aos desafios de evolução passam também por ter recursos humanos motivados e envolvidos, com as competências adequadas às novas formas de trabalho, produção, emissão e distribuição de conteúdos em multiplataforma.*

Como principais medidas a adotar constam no projeto estratégico as seguintes:

1. rigor, pluralismo e modernidade na informação;
2. mais qualidade e inovação nos conteúdos;
3. estar mais perto e ser mais relevante para todos os públicos;
4. investir em tecnologia digital multiplataforma;
5. a organização em sintonia com a atualidade.

#### **4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional**

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP (<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/organograma-2/>).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham

*reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;*

*b) Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;*

*c) Apreciar o relatório e contas da sociedade;*

*d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;*

*e) Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;*

*f) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;*

*g) Emitir parecer sobre o contrato de concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;*

*h) Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;*

*i) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*

*j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;*

*k) Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.*

*2 - Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.*

#### Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

*Para além das competências estabelecidas na lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:*

*a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;*

*b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;*

*c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;*

d) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;

e) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - Compete ao Conselho Geral Independente:

a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;

d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;

e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;

f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) *Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela assembleia geral.*

2 - *O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.*

#### **5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo órgão de auditoria interna e periodicamente, por auditorias externas, quer por empresas de especialidade.

#### **6. Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)**

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP: [www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em 2018, a RTP deu cumprimento ao dever de implementar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), diploma que veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. Para além do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados, o RGPD estabelece padrões rigorosos de proteção de dados pessoais do ponto de vista tecnológico. Nos anos seguintes, deu-se continuidade ao processo, com aperfeiçoamento e consolidação dos procedimentos e políticas de privacidade estabelecidas.

#### **7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP, a metodologia seguida foi a seguinte, em síntese:

- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);

- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- A Auditoria Interna analisa a execução do Plano;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em aprofundar o modelo de gestão de riscos. Consideramos determinante a adoção de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, permita integrar o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa, por um lado, e por outro, reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

#### **8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

A empresa é sujeita a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2021, não foram evidenciados quaisquer aspetos ou sugestões de melhoria de controlo interno por parte daquelas equipas de auditoria. Os relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso as respetivas hiperligações são:

<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-televisao>;

<https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias.aspx>.

## C. Regulamentos e Códigos

### 1. *Regulamentos internos e externos*

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho e Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/ 2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, foram objeto de duas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril e 39/2014, de 9 de junho, sendo que esta última introduziu um novo modelo de governação consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente. O referido órgão social tem competências de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão, cabendo-lhe escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade, bem como definir as linhas orientadoras às quais o mesmo projeto se subordina, bem como propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Para o cumprimento das obrigações que estão cometidas à RTP, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com a alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto introduzida pelo art.º 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013). A referida Lei n.º 30/2003 foi revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010, pelo art.º 174.º da Lei n.º 66-B/2012, pela Lei n.º 83-C/2013, pela Lei n.º 7-A/2016, pela Lei n.º 42/2016 e pela Lei n.º 114/2017).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia

da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A responsabilidade pela seleção e pelos conteúdos dos diversos serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência editorial de selecionar e escolher os conteúdos. A sua designação pelo Conselho de Administração depende de parecer prévio e vinculativo da ERC. Sem prejuízo da referida autonomia editorial, os diretores respondem perante a entidade que os designa que, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos está ainda sujeita à redução de 5%, introduzida pelo artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico, à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada, em anexo à Lei 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na LEO.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos).

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Auto Regulação Publicitária), estando, ainda, vinculada a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<http://media.rtp.pt/empresa/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>

## **2. Código de ética e conduta**

*(artigo 47.º do RJSPE)*

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão de Rádio e Televisão, está disponível no sítio da RTP: <https://www.rtp.pt/codigodeetica>, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

“No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por “stakeholders”), a quem temos que prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões

sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa.”...

O Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

### **3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)**

*(alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e artigo 46.º do RJSPE)*

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), dirigidas aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, independentemente da sua natureza. O Plano está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

Igualmente, tem sido elaborado anualmente Relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O documento, designado de ‘Relatório Síntese’, está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

A hiperligação a estes documentos é a seguinte:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

## **D. Deveres especiais de informação**

### **1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação**

*(alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas;*

- DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) /SIRIEF (Sistema Informático de Recolha de Informação Económica e Financeira)

- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- DGTF/SIRIEF
  - DGO (Direção Geral do Orçamento) /SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)
  - DGO/SOL (Serviços online da DGO)
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- DGTF/SIRIEF
  - DGO/SIGO
  - DGO/SOL
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- DGTF/SIRIEF
  - DGO/SIGO
  - DGO/SOL
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- DGTF/SIRIEF
  - TRIBUNAL DE CONTAS (TC)
  - Instituto Nacional de Estatística (INE)
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*
- DGTF/SIRIEF
  - DGO

As hiperligações aos sítios da DGTF e DGO são as seguintes:

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

<https://www.dgo.gov.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

<https://www.dgo.gov.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

<https://econtas.tcontas.pt/ExtGdoc/Login/Login.aspx>

## **2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência**

(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A informação acima referida encontra-se disponível no sítio da RTP através dos seguintes relatórios:

- Relatório Cumprimentos das obrigações de serviço público  
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>
- Relatório e Contas  
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/informacao-anual/>
- Relatório de Governo Societário  
<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>
- Relatório de Sustentabilidade  
<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>
- Divulgação de informações não financeiras e sobre a atividade
- <http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>
- Missão  
<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>

## **E. Sítio na Internet**

### **1. Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa**

(artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://media.rtp.pt/empresa/contactos/gerais/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

- Órgãos Sociais  
Conselho Geral Independente  
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/>  
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/informacao-anual/>  
Conselho de Administração  
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>  
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/informacao-anual/>

Conselho Fiscal

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-fiscal/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- Outros Órgãos

Conselho de Opinião

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/>

Provedores

<http://media.rtp.pt/empresa/provedores/estatuto-dos-provedores/>

- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<http://www.dgjf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### 1. **Contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público**

*(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)*

Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de Outubro, 230/2007, de 14 de Junho, e 107/2010, de 13 de Outubro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetadas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;

- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado.

A Lei n.º 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em:

<http://www.erc.pt/pt/servico-publico>

## **2. Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável**

*(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)*

*Elementos a constar:*

- *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- *CrITÉrios de avaliação e revisão contratuais;*
- *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público de Rádio e Televisão disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), cláusula 29ª, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;
- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;

- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público-transparência e proporcionalidade.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP: <https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

A RTP adota metodologias que visam a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no CCSP, em junho de 2015, foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32ª, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

*Os factos acima descritos evidenciam que:*

- a) se elaborou proposta de contratualização da prestação de serviço público, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais,
- b) a proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade,
- c) a proposta cumpre todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

## **VII. Remunerações**

### **A. Competência para a Determinação**

#### **1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais**

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração compete estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração.

A remuneração dos Provedores do ouvinte e do telespectador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE, Conselho de Administração
Conselho de Administração	DUE, Diário da República
Conselho Fiscal	DUE
Provedores do ouvinte e do telespectador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

## **2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses**

*(artigo 51.º do RJSPE)*

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

## **3. Evidenciação do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

*(artigo 51.º do RJSPE)*

Os atuais membros do Conselho de Administração, nomeado a 1 de junho 2021 e a 15 de outubro de 2021, subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no nº1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização - Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

### **1. Composição da comissão de fixação de remunerações**

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização*

#### **Conselho de Administração**

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicadas no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do disposto com a aplicação das reduções remuneratórias previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

#### **Concelho Geral Independente**

Valor fixado por deliberação social unânime por escrito de 22 de janeiro de 2018 e por deliberação social unânime por escrito de 6 de novembro de 2020.

#### **Conselho Fiscal**

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 1 de junho de 2021, sujeito às reduções remuneratórias em vigor.

### 2. *Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os de longo prazo da empresa*

Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

### 3. *Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e eventual impacto da avaliação de desempenho*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

### 4. *Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e período de diferimento*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

### 5. *Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio*

Por não estar, todavia, acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

## 6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.

## D. Divulgação das Remunerações

### 1. Montante anual da remuneração auferida

#### Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde 01/06/2021

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	N	A	5.453	2.181
Hugo Graça Figueiredo	N	A	4.362	1.745
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca renuncia 30/06/2021	N	A	4.362	1.745
Luísa Maria Coelho Ribeiro	N	A	4.362	1.745

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	63 252	-	60 090
Hugo Graça Figueiredo	54 185	-	51 476
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca renuncia 30/06/2021	35 690 *	-	33 905
Luísa Maria Coelho Ribeiro	18 124	-	17 218
			<b>145 470</b>

Nota: O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções). O valor da remuneração bruta considera redução no valor de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. \*Inclui proporcional Subsídio de Férias + Proporcional Férias + Férias não gozadas (15 532 € sem reduções)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
(Nome)								
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	-	-	Segurança Social	14 271	-	215	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	12 225	-	691	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca renuncia 30/06/2021	-	-	Segurança Social	8 053	-	77	n.a.	n.a.
Luísa Maria Coelho Ribeiro	-	-	Segurança Social	4 089	-	164	n.a.	n.a.
				<b>38 639</b>	-	<b>1 147</b>		

**Conselho de Administração – Mandato 2018/2020, até 31/05/2021**

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	N	A	5.437	2.175
Hugo Graça Figueiredo	N	A	4.349	1.740
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	N	A	4.349	1.740

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	70 330 *	-	66 813
Hugo Graça Figueiredo	32 047	-	30 445
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	32 047	-	30 445
			<b>127 703</b>

Nota: O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções). O valor da remuneração bruta considera redução no valor de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. \*Inclui proporcional Subsídio de Férias + Proporcional Férias + Férias não gozadas (22 163 € sem reduções)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	-	-	Segurança Social	15 868	-	628	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	7 231	-	1 026	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	-	-	Segurança Social	7 231	-	713	n.a.	n.a.
				<b>30 330</b>	-	<b>2 367</b>		

**2. Montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio**

Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

**3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

**4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos**

No exercício de 2021 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

**5. Montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização e supervisão**

**Mandato 2018/2020, desde 1/6/2021**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
Victor Maurílio Silva Barros	12 550
Lídia Vasco Antunes	10 306
José Carlos Rebelo Simões	10 306
	<b>33 162</b>

Nota: Redução no valor de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

**Mandato 2021/2023, até 31/05/2021**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
José Manuel Fusco Gato	11 027
Lídia Vasco Antunes	5 708
José Carlos Rebelo Simões	5 708
	<b>22 444</b>

Nota: Redução no valor de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. Inclui Proporcional Subsídio de Férias + Proporcional Férias + Férias não gozadas.

Conselho Geral Independente	Valor pago em 2021 (€)
Senhas de presença	15.000

**6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral**

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2021 (€)
				Bruta
				[Total]

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

### 1. Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>6</sup> e indicação das transações

A RTP tem participações noutras empresas, sendo as empresas as seguintes:

- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
- NP – Noticias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)
- Euronews Editorial (participação de 0,62%)
- Europe News Operations (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal.

### 2. Informação sobre outras transações:

#### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, “regidas pelas normas da contratação pública” foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

#### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

#### c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Fornecedor	Valor em euros
ENDESA ENERGIA	1.945.895,76
MEO	9.889.237,96
<b>Total</b>	<b>11.835.133,72</b>

<sup>6</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

## **IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental**

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

### **1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas**

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas são descritos anualmente no relatório e contas e no relatório de cumprimento das obrigações de serviço público e do projeto estratégico disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>

### **2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade**

#### **Aquisição de Grelha**

Ao longo do ano de 2021, através da interação com os responsáveis de grelha, o consequente apoio às suas decisões de gestão, bem como a consolidação dos procedimentos/processos de trabalho, um dos objetivos foi atingido com a materialização de um controlo de gestão de grelha adequado e alinhado com a estratégia da empresa.

A prossecução da aplicação do método transparente e assertivo da negociação, possibilitou atingir, de novo, a meta da redução do custo médio dos programas para todos os serviços de programas, permitindo o cumprimento do objetivo do projeto estratégico, respeitante à observância dos princípios éticos da RTP e à integridade nos processos de compras e prestação de serviços de conteúdos.

O objetivo do controlo de stocks de programas também foi cumprido, pela aplicação regular da monitorização do stock de programas, em articulação com a estratégia definida por cada serviço de programas.

#### **Outras Compras**

Na área de Aquisições de Bens e Serviços afetos diretamente a atividades de emissão e de grelha, procurou seguir-se as atribuições definidas para a área, com especial enfoque na prospeção de potenciais fornecedores.

Tendo como missão dar resposta às necessidades de produção, o enfoque principal continuou a ser o de encontrar a melhor proposta “preço/qualidade”, bem como o de consultar o maior

número de fornecedores possíveis, utilizar a prática da negociação junto dos mesmos, de forma a dar cumprimento aos orçamentos anuais.

Mantendo o princípio da transparência, de maior concorrência e melhoria nos processos de compra, a utilização da ferramenta de contratação eletrónica Vortal Corporate, faz já parte do procedimento das aquisições de bens e serviços.

Em 2021 foram realizadas 476 consultas, em comparação com as 360 realizadas em 2020.

No que respeita às Compras de estrutura, sujeitas às normas da contratação pública manteve-se a linha de orientação que tem vindo a ser desenvolvida, que visa a melhoria da capacidade de resposta, através da agilização dos processos e da tipificação dos procedimentos, sem prejuízo do estrito cumprimento do enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos, LOE e das normas internas vigentes.

Mantiveram-se os processos de trabalho criados na sequência da situação epidemiológica e impostos naturalmente pelo Teletrabalho. No que respeita à atividade continuaram a existir consultas destinadas à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID -19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.

Naquilo que são as consultas afetas à estrutura da empresa, houve um aumento de consultas realizadas face ao ano anterior, ou seja, realizaram-se 337 procedimentos por Ajustes Diretos e Consultas Prévias em comparação com 262 do ano anterior.

Este número apenas diz respeito a consultas com valores entre 5.000€ e 75.000€. De notar que não se incluem nestes valores as aquisições de valores abaixo de 5.000€, nem Concursos Públicos.

Relativamente a Concursos Públicos foram realizados 30 procedimentos desta natureza em comparação com os 16 do período homólogo.

Ao nível dos sistemas de informação manteve-se o pleno acesso de utilização da plataforma eletrónica de negociação adotada para todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

Relativamente à Gestão de Contratos em carteira, atuou-se, quer através da análise dos serviços contratados de forma a identificar as possibilidades de negociações pontuais e/ou rescisão, quer através do acompanhamento do seu cumprimento visando aplicação de penalidades contratuais.

Assim, à semelhança de anos anteriores, o enfoque incidiu sobre:

- Genericamente, nos casos de renovação, em dar cumprimento às imposições legais em vigor através do cumprimento da LOE;
- Sobre os contratos geridos, diretamente, através da análise dos serviços contratados de forma a identificar as possibilidades de negociações pontuais e/ou rescisão, bem

como através do acompanhamento do seu cumprimento visando aplicação de penalidades contratuais quando aplicável;

- Indiretamente sobre os contratos da responsabilidade de outras áreas da empresa, em alertar para a oportunidade de abertura de novas consultas, no caso dos contratos de estrutura com prazos de vigência mais antigos;

### **Melhoria contínua**

No decurso do ano de 2021, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, a RTP continuou a desenvolver a sua atividade, visando a melhoria dos processos de trabalho e simplificação dos processos de decisão, a identificação de oportunidades de investimento externo, a identificação de oportunidades de redução de custos e a implementação de soluções.

Nesse sentido destacam-se as seguintes atividades:

- Co-responsável da área RTP SandBox, integrante do projeto MediaRoad da EBU, com o objetivo de criar um ecossistema europeu de media para a inovação, em parceria com startups e empreendedores;
- Co-responsável da área RTP Video SnackBar, integrante do projeto Video SnackBar Hub, com o objetivo de promover e partilhar novos métodos de operação e criação de conteúdos;
- Estudo, análise e implementação duma solução digital, obrigando a uma alteração de processo na utilização de viaturas, com o objetivo de reduzir a utilização de papel, diminuindo assim a possibilidade de contágio COVID19 no manuseamento dos documentos;
- Gestão de projeto e report do Portal de Arquivo da RTP (PAR), resultante da candidatura com sucesso ao Aviso nº 2 do SAMA 2020, associado ao programa operacional Compete 2020;
- Gestão de projeto e report a um aviso da Comissão Europeia, no âmbito do programa “From Lisbon to Stockholm”;
- Gestão de projeto e report a um aviso do Parlamento Europeu, no âmbito do programa “Europa Minha”;
- Gestão de projeto e report do projeto Enhance PLayer ao aviso do Horizonte 2020, na área de EIC-FTI da Comissão Europeia;
- Gestão de projeto e report do projeto ENTR ao aviso do Horizonte 2020, na área CNECT da Comissão Europeia;
- Candidatura a um aviso da Comissão Europeia, para reportagens sobre a agricultura na Europa;
- Candidatura da 2ª fase do projeto ENTR ao aviso do Horizonte 2020, na área CNECT da Comissão Europeia;
- Análise de possíveis candidaturas a avisos do PRR;

- Pesquisa de novas possibilidades de candidaturas a fundos europeus e nacionais.

### **3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

#### *a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado*

*(artigo 49.º do RJSPE)*

Conscientes da missão de responsabilidade social corporativa da RTP, foram desenvolvidas diversas atividades no âmbito social e da saúde com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos utentes. Mantemos a Declaração de Responsabilidade Social onde a RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

Por razão da pandemia, a Área de Segurança Higiene no Trabalho produziu ou atualizou inúmeros documentos específicos, dos quais se destacam os seguintes, que, apesar de em grande medida influenciados pelo contexto de pandemia, são-lhe muito anteriores:

- O Plano de Contingência / Covid 19 geral da RTP;
- Os Planos de Contingência de eventos produzidos pela RTP, sejam exteriores de TV ou de Rádio, ou programas internos que o justifiquem. Estes PCE são produzidos à razão de um por evento, com base nas fichas de Programa, nas visitas técnicas e nas especificidades de cada Programa. São articuladas com entidades externas, como vai sendo cada vez mais necessário (Proteção Civil, Bombeiros, serviços Camarários).
- Fichas de Procedimentos de Segurança, para todos os Programas, exteriores e interiores. Estas fichas detalham diversos procedimentos específicos dos PCE, dando orientações pormenorizadas de segurança na operação de determinados equipamentos;
- Flyers (ou folhetos) de distribuição geral, os quais são impressos para serem entregues nos exteriores e em certos programas, sintetizando as medidas mais importantes contidas nos PCE e nas FPS;
- Impressão para afixação ou distribuição local de cartazes com informações ou avisos no âmbito da SST, que são em regra colocados no contexto da realização de programas;
- Planos de Emergência, que foram aplicados em programas antes de se ter verificado a necessidade dos PCE; ou seja, foram os planos de segurança produzidos para os programas anteriores à fase de Emergência, seguida da de Calamidade, que vigorou no país até 1 de julho. Foi, por exemplo, o caso do Festival da Canção e de inúmeros outros Programas.

- b) *Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial*

*(artigo 49.º do RJSPE)*

Frota

Um dos desígnios da RTP consiste na redução da Pegada Ecológica através da renovação da sua frota automóvel privilegiando a adoção de veículos de emissão reduzida (híbridos, «plug-in» e veículos de zero emissões). Em consequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019 de 27 de junho que mandou aplicar ao setor empresarial do estado as regras do Despacho nº2293-A/2019, de 7 de março e que impõe restrições financeiras e ambientais à contratação de viaturas incompatíveis com a realidade do mercado. Como consequência destas limitações, os Concursos Públicos ficaram desertos sendo a empresa obrigada a prorrogar os contratos atuais com viaturas menos económicas e mais poluentes.

- c) *Planos de igualdade (alcançar efetiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres, eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional)*

*(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)*

No final de 2021 lançámos o Projeto RTP Pela Igualdade e Inclusão, assumindo o compromisso da RTP com a Agenda 2030 da ONU e o desenvolvimento de iniciativas que contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com foco na Igualdade de género e a Redução das desigualdades. Demos ainda continuidade ao trabalho no iGen – Fórum Empresas para a Igualdade, a participação na PWN – Professional Woman Network e na Carta Portuguesa para a Diversidade.

Os Planos e Relatórios para de Igualdade de Género da RTP entram-se disponíveis:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/>

Continuamos a ser uma empresa socialmente responsável, dando continuidade ao Grupo de Voluntariado da RTP, participando ativamente no GRACE na Campanha da ENTREAJUDA, promovida pelo Banco de Bens Doados.

- d) *Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

*(n.º 1 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março)*

A RTP apresenta medidas, na dimensão da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatórias, tais como:

- Concessão de 1 dia/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;
- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 14 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos portadores de deficiência;
- Dispensa de meio-dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de 2h no dia de aniversário de filhos menores que 12 anos;
- Direito a 2 dias/ano para assuntos pessoais.

Na área da saúde foram asseguradas as obrigações relacionadas com a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, exames de admissão e periódicos obrigatórios, com vista à promoção do bem-estar dos trabalhadores/as nos seus postos de trabalho, tendo sido reforçado o número de médicos/as no serviço de medicina do trabalho.

No âmbito da promoção da saúde e qualidade de vida dos/as trabalhadores/as, foram asseguradas as consultas de Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Ginecologia e Psicologia Clínica, ajustando-se a prática clínica a formatos não presenciais de teleconsulta e disponibilizado o serviço de enfermagem para esclarecimentos/dúvidas sobre a Covid-19 e sintomatologia. Foi igualmente garantido o Plano de Prestações de Cuidados de Saúde através da seguradora.

Dando especial atenção ao bem-estar e a saúde mental nos momentos críticos de pandemia que vivemos, reforçámos a oferta em termos de saúde mental através de uma linha de apoio psicológico, webinars ações de sensibilização e promoção de temáticas mais relevantes, em parceria com a Team 24.

*e) Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade*

*(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)*

Apesar do ano de 2021 ter sido particularmente desafiante, a Academia RTP continuou a manter o objetivo de acompanhar a atual estratégia de desenvolvimento das competências dos trabalhadores da empresa.

Após a análise organizacional das condições de formação disponíveis, e tendo em conta as limitações impostas pelo momento de pandemia que continuamos a vivenciar, o Plano de Formação desenvolvido incidu maioritariamente em soluções de formação à distância. A plataforma de e-learning da RTP, conta agora com 10 cursos permanentes, disponíveis para todos os trabalhadores, além de alguns cursos dedicados apenas a algumas áreas da empresa.

No entanto, com a implementação da nova versão de ENPS (sistema de produção de notícias), partilhado pelas áreas de Informação de Rádio e de Televisão), foi necessário desenvolver formação presencial para cerca de 500 trabalhadores, maioritariamente jornalistas, em todas as delegações da empresa.

No âmbito do inquérito interno aos trabalhadores “Escutar para Melhorar”, foram realizados 7 webinars dedicados a temas de teletrabalho, nos quais participaram mais de 400 trabalhadores e onde foram abordadas temáticas como a comunicação, a gestão de equipas remotas, motivação e gestão de emoções e feedback eficaz.

Em parceria com o IEFP, foi desenvolvida mais uma ação de RVCC - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências adquiridas ao longo da vida, para os trabalhadores do Centro Regional da Madeira, que demonstraram interesse em elevar os seus níveis de escolaridade.

Paralelamente, foram acauteladas ainda diversas ações de formação técnica, relacionadas com a instalação de novos equipamentos e software implementados na empresa, e reforçada a formação na área de Higiene e Segurança no Trabalho e Línguas Estrangeiras.

Em termos globais foram desenvolvidas 210 ações de formação, perfazendo um total de 2.001 horas de aulas. Participaram em formações 1.649 trabalhadores, o que corresponde a um acréscimo de 31% em relação ao ano anterior.

Em articulação com diversas instituições de ensino foram desenvolvidos 39 estágios curriculares e 22 estágios profissionais, em diversas áreas da empresa, promovendo assim a ligação RTP/Escolas e proporcionando oportunidades de desenvolvimento a jovens que pretendem entrar no mercado de trabalho.

- f) *Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE*

*Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista*

A gestão da RTP assenta na execução do Projeto Estratégico para a Rádio e Televisão de Portugal, que o Conselho de Administração, nomeado em 2021, submeteu ao Conselho Geral Independente.

O projeto estratégico trienal, vertido anualmente nos planos de atividades, reflete os planos de ação que visam a criação de valor no cumprimento do serviço público. Este relatório está disponível em: <http://media.rtp.pt/empresa/>.

Conforme previsto nos artigos 8.º e 11.º dos Estatutos da RTP, cabe ao Conselho Geral Independente definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a RTP, às quais se subordina o processo de escolha do conselho de administração e do respetivo projeto estratégico para a empresa, encontrando-se disponíveis na internet: <https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/9af/9af0d29eaaaf0976f28e2c5976bad7002.pdf> as linhas de orientação estratégica.

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. *Cumprimento das recomendações recebidas<sup>7</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo previstos nas disposições legais.

Os Relatórios de Governo Societário, assim como aditamentos de esclarecimentos adicionais à UTAM, encontram-se disponíveis no sítio da Internet: <http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>.

---

<sup>7</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
0			Formal					
	1		Documentos devidamente assinados		✓			
I			Síntese					
			Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2021	2	✓			
II			Missão, Objetivos e Políticas					
	1		Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa					
		a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	3	✓			
		b)	Indicação da visão que orienta a empresa	4	✓			
		c)	Indicação dos valores que orientam a empresa	4	✓			
	2		Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:					
		a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	4	✓			
		b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	6	✓			
	3		Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	7	✓			
		4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	7		✓		Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão e não havendo orientações expressas e específicas.
III			Estrutura de Capital					
		1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	7	✓			
		2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	8	✓			
		3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	8	✓			
IV			Participações Sociais e obrigações detidas					
		1	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	8	✓			
		2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	9	✓			
		3	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	11	✓			
		4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	12		✓		RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.
V			Órgãos Sociais e Comissões					
	A		Modelo de Governo					
		1	Identificação do modelo de governo adotado	13	✓			
	B		Mesa da Assembleia Geral					
		1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	13		✓		As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes.
		2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	14	✓			
	C		Administração e Supervisão					
		1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	15	✓			
		2	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	17	✓			
		3	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	18	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
	4	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos		19	✓			
	5	Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse		26	✓			
	6	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto		27			✓ Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente	
	7	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade		27	✓			
	8	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo						
	a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas		31	✓			
	b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício		33	✓			
	c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos		34	✓			
	d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências		36	✓			
D		Fiscalização						
	1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras		36	✓			
	2	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		36	✓			
	3	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos		37	✓			
	4	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo		40	✓			
	5	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras		40	✓			
	6	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.		40	✓			
	7	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:						
	a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro		40	✓			
	b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício		41	✓			
E		Revisor Oficial de Contas						
	1	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		41	✓			
	2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade		41	✓			
	3	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório		41	✓			
	4	Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável		42	✓			

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
F		Conselho Consultivo					
	1	1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	42			✓	
G		Auditor Externo					
	1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	42	✓			
	2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	43	✓			
	3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	43	✓			
	4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2017	43	✓			
VI		Organização Interna					
A		Estatutos e Comunicações					
	1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	43	✓			
	2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	44	✓			
	3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	44	✓			
B		Controlo interno e gestão de riscos					
	1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	45	✓			
	2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	45	✓			
	3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	45	✓			
	4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	46	✓			
	5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	50	✓			
	6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	50	✓			
	7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	50	✓			
	8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	51	✓			
C		Regulamentos e Códigos					
	1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	52	✓			
	2	Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou de um modo geral qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	54	✓			
	3	Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	55	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
D		Deveres especiais de informação					
	1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:					
	a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	55	✓			
	b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	56	✓			
	c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	56	✓			
	d)	Orçamento anual e plurianual	56	✓			
	e)	Documentos anuais de prestação de contas	56	✓			
	f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	56	✓			
	2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação do desenvolvimento da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	57	✓			
E		Sítio de Internet					
	1	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:					
	a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	57	✓			
	b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	57	✓			
	c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	57	✓			
	d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	58	✓			
	e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	58	✓			
	f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	58	✓			
F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
	1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	58	✓			
	2	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:					
		Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	59	✓			
		Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	59	✓			
		Crítérios de avaliação e revisão contratuais	59	✓			
		Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	59	✓			
		Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	59	✓			
		Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	59	✓			
VII		Remunerações					
A		Competência para a Determinação					
	1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	60	✓			
	2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	61	✓			
	3	Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	61	✓			
B		Comissão de Fixação de Remunerações					
	1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	62	✓			
C		Estrutura das Remunerações					
	1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	62	✓			
	2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	62			✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável

## Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
		3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	62			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	62			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	62			✓	Não esta todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável
		6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	63			✓	Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
	D		<b>Divulgação das Remunerações</b>					
		1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	63	✓			
		2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	64			✓	Não existem sociedades em relação de domínio.
		3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	64			✓	Não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor.
		4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	64	✓			
		5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	65	✓			
		6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	65			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes do acionista único
VII	I		<b>Transações com Partes Relacionadas e Outras</b>					
		1	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	66	✓			
		2	Informação sobre outras transações					
		a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	66	✓			
		b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	66	✓			
		c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	67	✓			
IX			<b>Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental</b>					
		1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	67	✓			
		2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	67	✓			
		3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial					
		a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	70	✓			
		b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	71	✓			
		c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	71	✓			
		d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	72	✓			
		e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	73	✓			
		f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	74	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2021				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
X			Avaliação do Governo Societário					
	1		Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
		a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	74	✓			
		b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	80	✓			
	2		Outras Informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	80	✓			
XI			Anexos					
	1		Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)	84	✓			
	2		Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021	93	✓			
	3		Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	94	✓			
	4		Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	95	✓			
	5		Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017 (no caso do documento não se encontrar disponível em Série)	98			✓	À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2019 e 2020.

Legenda:  
na Não aplicável  
✓O tema foi objeto de análise

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência

No exercício de 2021, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

**2. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo**

A Lei do Orçamento de Estado 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A contribuição é liquidada pelas empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou pelas empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas distribuam diretamente ao consumidor, devendo ser adicionada ao preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização para efeitos da sua exigência aos consumidores.

...

O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, com informação simultânea à Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S. A.), em qualquer secção de cobranças dos serviços de finanças, ou em qualquer local autorizado nos termos da lei, até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

...

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao do pagamento referido no n.º 4 do artigo 5.º as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estas ser sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

A Lei do Orçamento de Estado 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A entidade competente transfere para a RTP, SGPS, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia **24 do respetivo mês** de pagamento, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estar sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

Lisboa, 24 de maio de 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nicolau Fernando Ramos dos Santos

PRESIDENTE

Hugo Graça Figueiredo

VOGAL

Luísa Maria Coelho Ribeiro

VOGAL

**XI. Anexos do RGS**

- 1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)*

De acordo com o previsto no Artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2021 está incluída no presente relatório de governo societário e apresenta-se de seguida.

## **Relatório Autónomo de Divulgação de Informações não Financeiras e sobre a Diversidade**

Conforme previsto no DL n.º 89/2017, a RTP demonstra neste capítulo a sua responsabilidade social, através da divulgação de informações não financeiras relativas às áreas sociais, ambientais e de governo societário, possibilitando a análise do seu desempenho e impacto na sociedade, identificando os riscos de sustentabilidade e reforçando a confiança dos investidores e dos consumidores.

Apresenta-se neste capítulo informação não financeira que permite a compreensão, na medida do possível e aplicável, da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades da RTP, referentes a questões:

- ambientais: atividades das empresas no ambiente, na saúde e na segurança, na utilização de energias renováveis e/ou não renováveis, nas emissões de gases com efeito de estufa, na utilização da água e na poluição atmosférica
- sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens e não
- discriminação: informações podem dizer respeito à aplicação das principais convenções da Organização Internacional do Trabalho, às condições de trabalho, ao diálogo social, ao respeito pelo direito dos trabalhadores, à informação e à consulta, ao respeito pelos direitos sindicais, à saúde e à segurança no trabalho, ao diálogo com as comunidades locais, e/ou às ações realizadas com vista a assegurar a proteção e o desenvolvimento dessas comunidades, às medidas adotadas no âmbito da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar dos trabalhadores, bem como o exercício dos direitos de proteção na parentalidade
- relacionadas com direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno: informações relativas à prevenção da violação dos direitos humanos e/ou aos instrumentos utilizados no combate à corrupção e ao suborno

De acordo com o modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), são apresentadas pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que constituem a base para a apresentação pelo Conselho de Administração do plano estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em 2021 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente (disponível em:

<https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2018/05/Plano-Estrategico-RTP-2021.pdf>) descreve no capítulo 2 os pilares estratégicos e no capítulo 3 as principais ações.

Uma vez realizada uma breve descrição do modelo empresarial da empresa, apresenta-se de seguida para cada uma das questões acima referidas (ambientais; sociais...):

- Uma descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida aplicados;
- Os resultados dessas políticas;
- Os principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa;
- Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica.

### **Questões ambientais**

Um dos desígnios da RTP consiste na redução da Pegada Ecológica através da renovação da sua frota automóvel privilegiando a adoção de veículos de emissão reduzida (híbridos, «plug-in» e veículos de zero emissões). No entanto este processo sofreu um sério revés em consequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019 de 27 de junho que mandou aplicar ao setor empresarial do estado as regras do Despacho nº2293-A/2019, de 7 de março e que impõe restrições financeiras e ambientais à contratação de viaturas incompatíveis com a realidade do mercado. Como consequência destas limitações, os Concursos Públicos ficaram desertos sendo a empresa obrigada a prorrogar os contratos atuais com viaturas menos económicas e mais poluentes.

### **Questões sociais e relativas aos trabalhadores**

Em 2021 os Recursos Humanos acompanharam de perto a evolução da crise pandémica do coronavírus SARS-CoV-2 com o objetivo de proteger a saúde dos/as trabalhadores/as e prevenir a transmissão do vírus, cumprindo as orientações da Direção Geral de Saúde e as medidas excecionais e temporárias emanadas do Governo.

Foi reforçada a aposta na prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, com a realização semanal de testes de rastreio voluntário às equipas operacionais em trabalho presencial na RTP e às equipas deslocadas em operações em exteriores, o aumento da vacinação contra a gripe e o estabelecimento de acordos com laboratórios que permitiram dar resposta e desenvolver as ações de testagem regulares.

As ações totalizaram aproximadamente 35.000 testes RT-PCR e testes rápidos Antígeno à COVID-19, que decorreram na Sede em Lisboa, no Centro de Produção Norte, nos Centros Regionais da Madeira e Açores e nas diversas delegações do país, e permitiram, entre outras medidas complementares, evitar surtos na RTP.

Adequámos a organização da prestação do trabalho à evolução da pandemia, tendo prestado a sua atividade em regime de Teletrabalho 720 trabalhadores em média por mês.

No âmbito do pilar estratégico “A Organização em Sintonia com a Atualidade” e com o objetivo de contribuir para a concretização do Projeto Estratégico 2021-2023, prosseguiu-se com o programa MOVE, que fomenta a mobilidade, a valorização e o envolvimento. Foi elaborado e publicado o Regulamento de Recrutamento Interno e Mobilidade, que pretende estimular uma cultura de coresponsabilização das Estruturas, garantindo que estes processos sejam uma ferramenta de gestão exequível e alinhada com as restantes políticas de recursos humanos e em articulação com a Academia RTP, respondendo quer às necessidades da Empresa quer às expectativas dos trabalhadores.

Privilegiar os profissionais da Empresa e criar efetivas oportunidades de carreira e mobilidade para estimular o desenvolvimento profissional e retenção de talento continuou a ser um dos objetivos no âmbito da Implementação do programa MOVE.

Em simultâneo foi elaborado e publicado o Regulamento de Recrutamento e Seleção de Candidatos Externos com o objetivo de promover o rejuvenescimento dos recursos humanos, garantindo que os trabalhadores tenham as competências académicas e profissionais adequadas às necessidades e desenvolvimento da atividade da RTP.

Assegurou-se a integração no quadro de pessoal de 51 trabalhadores e cessaram o seu vínculo com a Empresa 33 trabalhadores.

Destacamos neste ano o diálogo construtivo e a concertação permanentes com os trabalhadores e todas as entidades que os representam, estimulando a comunicação entre as partes, tendo presente as alterações decorrentes da pandemia, designadamente com impacto no regime de Teletrabalho.

De acordo com o artigo 3.º do Protocolo de Acordo do AE de 2015, a Empresa promoveu o diálogo sobre o Modelo de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de auscultar as associações sindicais sobre a definição deste modelo, que pretende que seja rigoroso e equitativo.

No âmbito da contratação coletiva prosseguiu a negociação da revisão do Modelo de Carreiras com as associações sindicais, em duas mesas negociais distintas até outubro de 2021, data a partir da qual os Sindicatos convergiram para a organização de uma mesa única de negociação. Pretende-se acordar um novo Modelo de Carreiras mais adequado à atividade da Empresa, à evolução científica e tecnológica do setor e dos conteúdos de rádio, televisão e digital.

Foi elaborado e publicado o Regulamento dos Processos de Reenquadramento, tendo em vista clarificar o processo interno de análise de situações profissionais de trabalhadores, de forma a tornar este processo mais formal e robusto, continuando a garantir-se a sua transparência e rigor.

Foi concluída a análise da adequação da categoria e nível de desenvolvimento às funções exercidas pelos trabalhadores, em estreita colaboração com todas as Direções da Empresa, e foram implementados 70 reenquadramentos, previstos no Protocolo de Acordo 2019 firmado com os Sindicatos. Na sequência daquela análise, foram ainda aprovadas 23 reclassificações.

Foram prestadas informações sobre diversas questões de contencioso laboral e elaborados estudos no domínio das políticas de remuneração e compensação.

Apesar do ano de 2021 ter sido particularmente desafiante, a Academia RTP continuou a manter o objetivo de acompanhar a atual estratégia de desenvolvimento das competências dos trabalhadores da empresa.

Após a análise organizacional das condições de formação disponíveis, e tendo em conta as limitações impostas pelo momento de pandemia que continuamos a vivenciar, o Plano de Formação desenvolvido incidu maioritariamente em soluções de formação à distância. A plataforma de e-learning da RTP, conta agora com 10 cursos permanentes, disponíveis para todos os trabalhadores, além de alguns cursos dedicados apenas a algumas áreas da empresa.

No entanto, com a implementação da nova versão de ENPS (sistema de produção de notícias), partilhado pelas áreas de Informação de Rádio e de Televisão), foi necessário desenvolver formação presencial para cerca de 500 trabalhadores, maioritariamente jornalistas, em todas as delegações da empresa.

No âmbito do inquérito interno aos trabalhadores “Escutar para Melhorar”, foram realizados 7 webinars dedicados a temas de teletrabalho, nos quais participaram mais de 400 trabalhadores e onde foram abordadas temáticas como a comunicação, a gestão de equipas remotas, motivação e gestão de emoções e feedback eficaz.

Em parceria com o IEFP, foi desenvolvida mais uma ação de RVCC - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências adquiridas ao longo da vida, para os trabalhadores do Centro Regional da Madeira, que demonstraram interesse em elevar os seus níveis de escolaridade.

Paralelamente, foram acauteladas ainda diversas ações de formação técnica, relacionadas com a instalação de novos equipamentos e software implementados na empresa, e reforçada a formação na área de Higiene e Segurança no Trabalho e Línguas Estrangeiras.

Em termos globais foram desenvolvidas 210 ações de formação, perfazendo um total de 2.001 horas de aulas. Participaram em formações 1.649 trabalhadores, o que corresponde a um acréscimo de 31% em relação ao ano anterior.

Em articulação com diversas instituições de ensino foram desenvolvidos 39 estágios curriculares e 22 estágios profissionais, em diversas áreas da empresa, promovendo assim a ligação RTP/Escolas e proporcionando oportunidades de desenvolvimento a jovens que pretendem entrar no mercado de trabalho.

Na área da saúde foram asseguradas as obrigações relacionadas com a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, exames de admissão e periódicos obrigatórios, com vista à promoção do bem-estar dos trabalhadores/as nos seus postos de trabalho, tendo sido reforçado o número de médicos/as no serviço de medicina do trabalho.

No âmbito da promoção da saúde e qualidade de vida dos/as trabalhadores/as, foram asseguradas as consultas de Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Ginecologia e Psicologia Clínica, ajustando-se a prática clínica a formatos não presenciais de teleconsulta e disponibilizado o serviço de enfermagem para esclarecimentos/dúvidas sobre a Covid-19 e sintomatologia. Foi igualmente garantido o Plano de Prestações de Cuidados de Saúde através da seguradora.

Dando especial atenção ao bem-estar e a saúde mental nos momentos críticos de pandemia que vivemos, reforçámos a oferta em termos de saúde mental através de uma linha de apoio psicológico, webinars ações de sensibilização e promoção de temáticas mais relevantes, em parceria com a Team 24.

No final de 2021 lançámos o Projeto RTP Pela Igualdade e Inclusão, assumindo o compromisso da RTP com a Agenda 2030 da ONU e o desenvolvimento de iniciativas que contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com foco na Igualdade de género e a Redução das desigualdades. Demos ainda continuidade ao trabalho no iGen – Fórum Empresas para a Igualdade, a participação na PWN – Professional Woman Network e na Carta Portuguesa para a Diversidade.

Continuamos a ser uma empresa socialmente responsável, dando continuidade ao Grupo de Voluntariado da RTP, participando ativamente no GRACE na Campanha da ENTREAJUDA, promovida pelo Banco de Bens Doados.

### **Combate à Corrupção e tentativas de suborno**

As ações e instrumentos adotados na Empresa, de prevenção e combate à corrupção e tentativas de suborno, encontram-se descritos no Relatório de Governo Societário da RTP. Elencam-se seguidamente os mais relevantes no presente contexto.

*Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (adiante apenas Plano) ([www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao](http://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao)), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP*

*([https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/Codigo-Etica-Conducta-RTP\\_1-Fev-2017-1.pdf](https://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/Codigo-Etica-Conducta-RTP_1-Fev-2017-1.pdf)).*

*Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos. O Código de Ética e Conduta,*

*prevê os canais disponíveis na empresa que poderão ser acionados para reportar qualquer situação de incumprimento prevista no presente Código.*

*Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação. Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.*

*A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.*

*A RTP tem identificados e sistematizados no Plano, os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.*

*A metodologia seguida para identificar e sistematizar os principais riscos integrantes do Plano, foi a seguinte, em síntese:*

- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;*
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;*
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);*
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.*

*Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:*

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;*
- A Auditoria Interna analisa a execução do Plano;*
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.*

*...*

*A RTP mantém-se empenhada em aprofundar o modelo de gestão de riscos. Consideramos determinante a adoção de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado*

*e sistematizado, permita integrar o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa, por um lado, e por outro, reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.*

*A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção. Igualmente, tem sido elaborado anualmente Relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O documento, designado de 'Relatório Síntese', está disponível para consulta no sítio da internet da RTP (<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>).*

A diversidade no que à composição dos órgãos de administração e de fiscalização diz respeito, encontra-se assegurada.

A RTP cumpre o previsto no artigo 546 do DL 89/2017 no que respeita ao sistema de autenticação e certificação digital de assinaturas.

## **Declaração de Política de Responsabilidade Social da Rádio e Televisão de Portugal**

A RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

Assim, fazem parte da missão da Empresa os seguintes compromissos:

- Respeitar os direitos reconhecidos pela Carta Internacional dos Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais);
- Assumir as principais convenções da OIT de direitos e princípios:
  - Respeito pela liberdade de associação e direito de negociação coletiva;
  - Eliminação de todas as formas de trabalho obrigatório e abolição do trabalho infantil, tanto da Empresa como por terceiros que forneçam produtos ou prestem serviços, assim como de outras práticas laborais atentatórias da dignidade das pessoas;
  - Eliminação da discriminação no trabalho e do tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical, assegurando a igualdade de oportunidades e tratamento;
- Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores, nomeadamente na formação regular em matéria de Direitos Humanos e práticas laborais condignas e colaborar proactivamente na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- Ter como prioridade a segurança, assegurando as condições adequadas de sistemas de gestão de saúde e de segurança ocupacional, com foco na melhoria da saúde e bem-estar dos trabalhadores;
- Combater todas as formas de corrupção e adoção de medidas preventivas, nomeadamente através do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da Empresa;
- Apoiar e participar em projetos de intervenção social dirigidos à comunidade, com vista ao desenvolvimento das populações e melhoria das condições de vida;
- Encarar o respeito pelo meio ambiente como parte integrante da responsabilidade da Empresa, promovendo práticas que mitiguem o impacto ambiental e assumir como compromisso o desenvolvimento sustentável;
- Agir com a diligência devida e respeitar o princípio da precaução para evitar e reparar qualquer impacto negativo das suas atividades na violação dos direitos, vida e saúde humana ou para o ambiente.

*Rádio e Televisão de Portugal, SA*

Assim, a RTP respeita e exige que sejam respeitados nos relacionamentos decorrentes das suas atividades negociais e de cidadania empresarial, os princípios acima referidos e assumidos como parte integrante da missão da Empresa.



3. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE*

4. Declarações a que se referem os artigos 52.º do RJSPE

Conselho de Administração – Mandato 2021/2023, desde de 01/06/2021

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES</p> <p>Eu, Nicolau Fernando Ramos dos Santos, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 17 de junho de 2021</p> <p style="text-align: center;"></p>	<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES</p> <p>Hugo Graça Figueiredo, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 18 de Junho de 2021</p> <p style="text-align: right;">Digitally signed by HUGO GRACA FIGUEIREDO Date: 2021.06.18 17:18:01 +01'00'</p>
---	---

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES</p> <p>Ana Isabel dos Santos Dias, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 1 de junho de 2021</p> <p style="text-align: center;"></p>	<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES</p> <p>Lúcia Maria Coelho Ribeiro, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 5 de Outubro de 2021</p> <p style="text-align: center;"></p> <p>Lúcia Maria Coelho Ribeiro</p>
--	---

Conselho de Administração – Mandato 2018/2020, desde de 01/06/2018

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b> <b>CONFLITO DE INTERESSES</b></p> <p>Gonçalo Trigo Morais Albuquerque Reis, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 01 de março de 2019</p> <p style="text-align: right;"><i>GT</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b> <b>CONFLITO DE INTERESSES</b></p> <p>Ana Isabel dos Santos Dias Garcia de Fonseca, vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 01 de Junho 2018.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ana Isabel dos Santos Dias Garcia de Fonseca</i></p>
--	--

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b> <b>CONFLITO DE INTERESSES</b></p> <p>Eu, Hugo Graça Figueiredo, vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.</p> <p>Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse com a mesma.</p> <p>Detenho 100% da Greendonus Lda, NIF 513470964 e 2% da SGHF Lda, NIF 504682302, das quais não sou gerente nem tenho qualquer tipo de relação comercial com a Rádio e Televisão de Portugal, S.A..</p> <p>Lisboa, 22 de março de 2019</p> <p style="text-align: right;"><i>Hugo Graça Figueiredo</i></p>
---



5. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020*

À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2019 e 2020.

Apresenta-se, no entanto, a DUE de aprovação das contas de 2017 e 2018, datada de 17 de fevereiro de 2022:

#### DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado por Renato de Oliveira Neves, nomeado por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 12 de fevereiro de 2022 e do Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Média, de 15 de fevereiro de 2022, na qualidade de acionista único da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, em Lisboa, N.I.P.C. 500 225 680, delibera por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais o seguinte:

1. Aprovar o Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras (que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo) relativos ao exercício de 2017 da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., atenta a ênfase expressa na Certificação Legal das Contas, o relatório e parecer do Conselho Fiscal, o relatório do Auditor Externo e o parecer do Conselho de Opinião.
2. Aprovar o Relatório de Governo Societário de 2017.
3. Em conformidade com a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da RTP aprovar que o resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no montante de € 129 828,73 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito euros e setenta e três cêntimos), seja aplicado da seguinte forma:  
€ 12 982,87, para Reservas legais;  
€ 116 845,86, para Resultados Transitados.
4. Aprovar o Relatório de Gestão e das demonstrações financeiras (que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo) relativos ao exercício de 2018 da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., atentas a reserva e a ênfase expressas na Certificação Legal das Contas, o relatório e parecer do Conselho Fiscal, o relatório do Auditor Externo e o parecer do Conselho de Opinião.
5. Aprovar o Relatório de Governo Societário de 2018.
6. Em conformidade com a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da RTP aprovar que o resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, no montante de € 329 606,99 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e seis euros e noventa e nove cêntimos), seja aplicado da seguinte forma:  
€ 32 960,70, para Reservas legais;  
€ 296 646,29, para Resultados Transitados.
7. Atribuir um voto de confiança, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, aos órgãos de Administração e de Fiscalização da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., bem como a cada um dos respetivos membros.

Justifica-se ainda deixar menção a que a análise aos documentos de prestação de contas evidencia a existência de situações que não asseguraram o cumprimento:

- do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, devendo ser submetida para o efeito, à autorização prévia da DGTF, a assunção de novos financiamentos, bem como as renovações das operações de crédito de curto prazo;

- das recomendações emitidas pelo Conselho Geral Independente constantes no "Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP e Parecer sobre as Obrigações Legais de Investimento em Produção Audiovisual e Cinematográfica Independente";
- do disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), preparando as respetivas demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP, uma vez tratar-se de uma entidade pública reclassificada não enquadrada nas situações previstas no n.º 3 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei;
- do incremento da receita proveniente da publicidade, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis sobre a matéria;

as quais justificam a definição de orientações específicas ao conselho de administração cuja oportunidade se encontra neste momento condicionada pelo tempo decorrido, devendo estes aspetos ser objeto de análise cuidada no âmbito dos documentos de prestação de contas do exercício de 2021, os quais deverão ser objeto de apresentação e aprovação em tempo útil.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia-Geral da Sociedade.

O Representante do Acionista Estado,

Assinado por: **Renato de Oliveira Neves**  
Num. de Identificação: 12648125  
Data: 2022.02.17 11:47:52+00'00'

